



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº:	DATA:
20210408.01	06 de abril de 2021

REQUISITANTE:

Secretaria da Câmara Municipal

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Presidente

ASSUNTO:

Solicitação ao Excecioníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco, que autorize a Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Administração, para instaurar processo licitatório destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 2
Data 08/04/2021

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº:	DATA:
20210408.01	08 de abril de 2021

DO:

Setor de Protocolo

PARA:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamos os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

RECIBO Nº 00000001
I. J. M. V.

Ofício 014/2021 CMJ

Lago do Junco – MA, 08 de Abril de 2021.

Exmo Sr.
Sergio Luis Oliveira Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Secretário da Câmara Municipal de Lago do Junco -MA, venho solicitar a V.Essa., que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a proceder a instauração e abertura do processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Segue em anexo as especificações e quantitativos.

Atenciosamente,


Secretário da Câmara Municipal
Lago do Junco - MA



PORTARIA Nº 05/2021

Dispõe sobre a nomeação da Secretária

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, O SR SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA** da CÂMARA MUNICIPAL de Lago do Junco-MA, a Sra. JOELMA BEZERRA DE MELO SILVA, CPF nº 034.741.483-16 e RG nº 027744382004-2 SSP-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e cumpre-se.

LAGO DO JUNCO-MARANHÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Sergio Lois Oliveira Pinheiro

Presidente

CÂMARA DE LAGO DO JUNCO
Sergio Lois Oliveira Pinheiro
PRESIDENTE
CPF: 647.131.723-91



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

PROJ. Nº 00000001
DATA: 05/10/2023

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, da natureza da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

02- SUGESTÃO DA MODALIDADE JUSTIFICATIVA

2.1 Sugere-se o presente processo da modalidade que for pertinente, justifica-se a referida despesa, com base na identificação das necessidades do legislativo municipal para o novo biênio da presente legislatura, pois devido as mudanças contínuas na legislação atual referente a contratações públicas, e devido a realização de procedimentos na forma eletrônica em virtude da ocorrência da disseminação da COVID-19, faz-se mais que justificado a contratação dos serviços de assessoria e consultoria para auxiliar esse legislativo municipal.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA: serviços de suporte sobre as operações das normas e leis, editais de licitação sobre questões envolvendo as matérias constantes a contratação pública, de serviços compatíveis de todas formas de pelo menos 03 (três) (03) semanas, equivalente ao mínimo de 20 horas e quatro horas de trabalho semanal a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pelo contratado ou por meio de telefone e internet; por profissional devidamente habilitado no inglês competente e comprovado vinculo com o contratado, como abou no Nomenclário legalmente contratado. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório desde a formulação da demanda pelo setor interessado, visando a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR), Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato. A contratado deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, visando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração, realizar os trabalhos nas dependências da contratante, acordo com o convênio com os despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando o contratado sem carga horária definida e não sujeito a cumprimento de horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para possível formalização do setor de compras, serviços e licitações, assessoria e consultoria na formulação de editais pelo setor interessado, assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaboração conforme IN 40/2020 e IN 05/2022, assessoria e consultoria na realização de processo de preços, conforme instruções normativas, assessoria e consultoria na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização de pregão eletrônico, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões em live de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria da equipe de compra e licitação em suas atividades cotidianas e no planejamento para eventuais e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compra e licitação orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitação e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compra quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado, assessoria e consultoria nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, sobre todos as modalidades de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análise de pedidos de ressarcimento.</p>	MES	06



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Ass. Dir. ADMON. 1
Data: 15/05/2024

<p>econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços, assessoria e consultoria na formalização dos processos instruído quanto a forma e orientando dentro das regras legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria nos procedimentos de dispensa e ineligibilidade de licitação, assessoria e consultoria da publicação dos atos em DOM, ODE/MA, Jornal de Grande Circulação e ODU quando for o caso, assessoria e consultoria da publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc), assessoria e consultoria na disponibilidade dos dados referente as licitações no SAGOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA, trazer e capacitar os profissionais da área de licitação;</p>		
--	--	--

DA DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 4.1.2 - Exercer a contratação e fiscalização na prestação de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio de interesse desta Administração Pública.
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações.
- 4.1.4 - Comunicar à contratada ações de orientação de Nota Fiscal e aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato.
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.1.7 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

- 4.2.1 - Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial.
- 4.2.2 - Responder perante pelas danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 4.2.3 - Manter inalterados os preços e condições propostas.
- 4.2.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do trabalho, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço.
- 4.2.5 - Lançar na nota fiscal as especificações de serviço, no modo e forma das especificações constantes do anexo do Termo de Referência.
- 4.2.6 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prova e expressa anuência da Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

7

4.2.8 - Orientar tempestivamente as responsáveis pela cobrança dos serviços, ajustando as condições necessárias ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

4.2.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

USU-FRAGMENTO:

5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direta na Conta do Contratado e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na nota, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Valor.

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente aceita, emitida sem ressalva, juntamente com certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 - Como condição para a Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá atender as seguintes condições de habilitação:

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido serviço;

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constando ainda da Nota de Empenho e do Contrato. Não se admitirão notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filial ou de matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO



DESPACHO A DIVISÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Divisão de Cotação de Preços

Nesta

Pelo presente, solicito a essa divisão, que faça um levantamento preliminar de preços, referente à solicitação feita, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.**

Os seguintes itens e quantitativos estão no anexo que nos foi encaminhado.

Câmara Municipal de Lago do Junco MA, em 08 de abril de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
Sergio Lois Oliveira Pinheiro
PRESIDENTE
CPF: 647.131.723-91

Sergio Lois Oliveira Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 647.131.723-91



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

Proj. nº 2019/0001
Data 9/10/2019

ANEXO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter supletivo e de atividade-meio para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Serviços de suporte sobre as inovações das leis e leis, opiniões de pareceres sobre questões envolvendo as matérias referentes a contratações públicas. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos (03 três) dias semanais, equivalentes ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, a serem definidas entre as partes e em caráter contínuo, ficando contratado pela contratante de por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e com vínculo com o contratante, como sócio ou funcionário legalmente contratado. O acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (estudos técnicos preliminares (ETP), gerenciamento de risco (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência), seleção do fornecedor e Gestão de contratos. A contratada deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não utilizando para tanto de equipamentos e softwares fornecidos pela Administração, realizar os trabalhos nas dependências da contratante, arcando por consequente com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando o contratado com carga horária definida e não sujeita a cumprimento de férias, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na prestação para possível reestruturação do setor de compras/serviços e licitações, assessoria e consultoria na formalização da demanda para setor interessado, assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme Lei 10/2020 c/c IN 05/2017, assessoria e consultoria na realização da pesquisa de preços, conforme Instruções Normativas, assessoria e consultoria na análise ou elaboração de termo de referência, projeto básico, assessoria e consultoria na elaboração de termos de licitação, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, citação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria da equipe de contratos e licitações em suas atividades técnicas e no planejamento para eventos e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados concernente a lei de licitações e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado, assessoria e consultoria nos aspectos técnicos de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos atos de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análise de pedidos de rescisão econômica transferem aos contratos e atas de registro de preços, assessoria e consultoria da formalização dos processos visando quanto a forma e observância dentro dos requisitos legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a firma física e digital nos arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria dos procedimentos de ordem e irregularidade de licitação, assessoria e consultoria da publicação dos atos no ODM, ODM/MA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso, assessoria e consultoria de publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria de publicação no portal onde será realizada a sessão pública (pregão, RDC, Cotação em) assessoria e consultoria na</p>	Ana	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

PROT. Nº 2021/0001
Sessão 04

atualização dos dados referente às licitações no SAGOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE/MA, treinar e capacitar os profissionais da área de licitação		
---	--	--

Câmara Municipal de Lago do Junco MA, em 08 de abril de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
Sergio Luis Oliveira Pinheiro
PRESIDENTE
CPF: 647.131.723-91

Sergio Luis Oliveira Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 647.131.723-91



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

ATA Nº 31

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

Solicitamos a colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo ao próprio funho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara, com sede na Av Câmara Lopes n° 15 Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, CNPJ N° 63.377.075/0001-92, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas). E também pelo e-mail.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com as quantificativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lago do Junco - MA 09 de abril de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: RR DE LIMA - ME

CNPJ: 13.117.587/0001-65

ENDEREÇO: RUA COELHO NETO N° 284 • FONE (99) 3634-1448

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LAGO DO JUNCO

UF: MA

CEP: 65.710-000

RR



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

PLANO DE CONTAS MUNICIPAL
12
AM

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Pelo presente, encaminhamos nova cotação de preços referente a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade não de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA;

Conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, prestamos a formular a seguinte cotação:

1. PROPONENTE:

NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

(DDD) TELEFONE: () _____

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNID.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade não de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Serviço de suporte sobre as licitações das normas e leis, aplicadas em processos sobre questões envolvendo as matérias inerentes a contratações públicas. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 07 (sete) dias corridos, equivalentes ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, a serem definidas entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pelo contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo com o contratado, com vínculo no Rinscômio legalmente registrado. O acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo o mapa de planejamento da contratação (Mapa de Serviços Preliminares (MPP), Desenvolvimento de custos (CPC) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência), seleção da licitadora e Gestão do contrato. A contratada deverá realizar os serviços inerentes de assessoria e consultoria on site, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos nas dependências da contratante, arcando com integralmente com os despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a contratada sob carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria no processo para possível cancelamento do setor de compras/serviços e licitações, assessoria e consultoria na formalização da demanda pelo setor interessado, assessoria e	Mes	06		



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

<p>consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 ou IN 05/2017, assessoria e consultoria na realização da pesquisa de preços, incluindo instruções normativas, assessoria e consultoria na análise comparativa de termos de referência, pesquisa básica, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, contratos e atos de registro de preços, através de módulos computacionais para a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização de pregão eletrônico, pesquisa legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões on line de pregão eletrônico, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria da equipe de compra e licitação em suas atividades rotineiras e no planejamento para execução e futura contratação, assessoria e consultoria durante de compra e licitação visando a forma de contratação e o procedimento administrativo a ser utilizado, assessoria e licitação e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compra quanto ao planejamento e sobre utilização na pesquisa de preços eletrônica, assessoria e consultoria nos serviços públicos de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todos as modalidades de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para editais de pregão, de requisitos econômicos-financeiros aos contratos e atos de registro de preços, assessoria e consultoria da formalização dos processos instruído quanto a forma e estrutura como dos requisitos legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos visando inclusive quanto a forma físico e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer de seu vigência, assessoria e consultoria dos procedimentos de depósito e integridade de licitação, assessoria e consultoria de publicação dos atos no DOE, DOE MA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando se o caso, assessoria e consultoria da publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria da publicação no portal emht seja eletrônico e versão pública (Pregão, RDC, Cotação etc), assessoria e consultoria na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas do ICEMA, treinar e capacitar os profissionais da sede de licitação.</p>				
--	--	--	--	--

Valor total da cotação por extenso: R\$ _____

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
 CPF do profissional (opcional)

R



RR DE LIMA - ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 - Rua Coelho Neto, 284, centro, Lago do Junco - MA,
CEP nº 65.710-000 - fone (99) 3634-1448
e-mail: rrlima10@hotmail.com

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
AV. CÂMARA LOPES, Nº 15, CENTRO - MA

Objeto: Prestação de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

1. Proponente/Representante:

Razão Social: R. R. DE LIMA - ME
CNPJ: 13.117.587/0001-65
Endereço: Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - MA
E-mail: rrlima10@hotmail.com
Telefone: (99) 3634-1448 (99) 88433-7070

2. Planilha da cotação-proposta (especificações, quantitativos e preços).

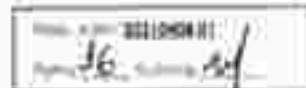
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. total
01	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes a contratações públicas. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias semanais, equivalente ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo com o contratado, como sócio ou funcionário legalmente contratado; O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência), seleção do fornecedor e Gestão do contrato. A contratada deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos nas dependências da contratante, arcando por consequente com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando o contratado sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante.	mês	6	2.250,00	18.000,00

RR DE LIMA – ME - CNPJ 13.117.587/0001-65 – Rua Cordeiro Neto, 254, centro, Lago do Junco – MA,
 CEP nº 65.710-000 – Fone: (99) 3634-1448
 e-mail: rrlima10@hotmail.com

<p>➤ DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações, assessoria e consultoria na formalização da demanda pelo setor interessado, assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 e/ou IN 05/2017, assessoria e consultoria na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas, assessoria e consultoria na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado, assessoria e consultoria nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços, assessoria e consultoria da formalização dos processos instruído quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, assessoria e consultoria da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso, assessoria e consultoria da publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc), assessoria e consultoria na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCEMA, treinar e capacitar os profissionais da área de licitação.</p>				
--	--	--	--	--

3. Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias.

R



**RR DE LIMA – ME - CNPJ: 17.117.587/0001-65 – Rua Coelha Neto, 284, centro, Lago do Junco – MA,
CEP nº 65.210-000 – Fone (99) 3634-1448
e-mail: rrlima10@hotmail.com**

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: Lago do Junco - MA. 13 de Abril de 2021.

Renato Rodrigues de Lima
CPF: 001.175.193-24
Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

RECIBO Nº 17

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade extra, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

Solicitamos a colaboração no sentido de preencher todas as dados requeridos na planilha em anexo no próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara, com sede na AV Câmara Lopes n. 15 Centro, CEP 65.712-000, Lago do Junco - MA. CNPJ N.º 63.377.075/0001-92 em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas). E também pelo e-mail.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lago do Junco - MA 09 de abril de 2021.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL		
CNPJ: 15.177.923/0001-90		
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BORGES, N.º 06 • FONE (99) 98402-6642		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: LAGO DOS RODRIGUES	UF: MA
CEP: 65.712-000		



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Pelo presente, convocamos nesta cotação de preços referente a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade menor, da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

Conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, providas a formular a seguinte cotação:

1. PROPONENTE:

NOME: _____

CPF (CNPJ): _____

ENDEREÇO: _____

(DDD) TELEFONE: () _____

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade menor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Serviços de suporte sobre as inscrições das contas e lista, registros em cartórios sobre questões envolvendo as matérias inerentes a contratação pública; De serviços contínuos de visita técnica de pelo menos 03 (três) dias semanais, equivalentes ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho contínuo, a serem definidas entre as partes e em caráter complementar, quando solicitado pelo contratante, no período de trabalho e lazer, por profissional devidamente habilitado no órgão contratante e comprovado vinculo com o contratado, assim como no tocante ao legalmente contratado. O Acompanhamento compreende todo o gerenciamento financeiro, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudo técnico preliminar (ETP), Gerenciamento de riscos (GR), Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência), seleção do fornecedor e Gestão do contrato. A contratada deverá prestar os serviços através de equipes informatizadas on line, visando para tanto as competências e softwares fornecidos pela Administração, realizar os trabalhos nos dependências da contratante, mantido por consequência em se dispuser de hospedagem e alimentação no município, ficando a contratada sem custo teraria definida e não sujeita a compromissos de férias, podendo, desde que autorizado realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para prestação continuada de serviços de assessoria e consultoria em formalização da demanda pelo setor interessado, assessoria e	Mês	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

<p>assistente na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaboração conforme IN 40/2009 e IN 65/2017, assessoria e consultoria na realização da pesquisa de preços, conferência, inserções, alterações, assessoria e consultoria na análise e na elaboração de termos de referência, projeto técnico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, contratos e atos de regime de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização de pesquisa eletrônica, conferência legislação vigente, assessoria e consultoria direta e indireta das empresas em face de preços eletrônicos, criação e manutenção do RDC, assessoria e consultoria do equipe de empresas e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventos e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compras e licitações orientando o fazer de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme o lei de licitação e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços eletrônica, assessoria e consultoria nos estudos públicos de julgamento das licitações, e proposta de preços, para todas as modalidades de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de processos de julgamento de recursos e em impugnações em editais de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análise de pedidos de anulação econômica-financeira aos contratos e atos de registro de preços, assessoria e consultoria da formalização dos processos incluindo quanto a forma e observando dentro dos requisitos legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a Setafix e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na redação dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, assessoria e consultoria de publicação dos atos no DDM, DOE-MA, Jornal de Grande Circulação e DJO quando for o caso, assessoria e consultoria de publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria de publicação no portal onde será realizada a venda pública (Pregão, RDC, Contrato etc), assessoria e consultoria na disponibilização dos dados referentes as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA, incluir o capex de profissionais da mesa de licitação.</p>				
---	--	--	--	--

Valor total da cotação por extenso: R\$ _____

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias, () 60 dias, () 90 dias, () _____ dias.

[Assinatura]
Assinatura do responsável
CPE do profissional (opcional)

A
Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Endereço: Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.

E-mail: rfpsilva@rfpsilva.com.br

Telefone: (99) 98402-6642

2. Planilha da Proposta/Cotação (Especificações, Quantitativos e Preços).

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA: Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes a contratações públicas; Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias semanais, equivalente ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo com o contratado, como sócio ou funcionário legalmente contratado; O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato; A contratada deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos nas dependências da contratante, arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando o contratado sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações, assessoria e consultoria na	Mês	06	2.100,00	10.800,00

Rua Joaquim Borges nº 06 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA.

Contato: (99) 98402-6642 / E-mail: rfpsilva@rfpsilva.com.br

CNPJ: 15.177.923/0001-90

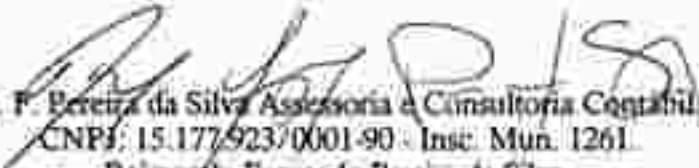
<p>formalização da demanda pelo setor interessado, assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 e/ou IN 05/2017, assessoria e consultoria na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas, assessoria e consultoria na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização do prego eletrônico, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado, assessoria e consultoria nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reajuste econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços, assessoria e consultoria da formalização dos processos instruído quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria dos procedimentos de dispensa e inexatidão de licitação, assessoria e consultoria da publicação dos avisos no DOM, DOE/MA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso, assessoria e consultoria da publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc), assessoria e consultoria na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA, treinar e capacitar os profissionais da área de licitação.</p>				
				Valor Total: 16.800,00

3. Valor global: R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais).

4. Prazo de validade da cotação: 90 (noventa dias).

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues - MA, em 15 de Abril de 2021.


R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil
CNPJ: 15.177.923/0001-90 - Insc. Mun. 1261
Raimundo Fernando Pereira da Silva
CPF nº 038.359.923-76
Titular.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

CONTRATO nº 001.002.004/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: J N DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São João do Soter-MA, situada à Rua Grande, 2036 – Centro – São João do Soter-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.084/0001-85, com sede à Rua Grande S/N - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Raimundo Souza, brasileiro, casado, CPF-417.627.543-04, RG nº 050518542013-1 - SSP-MA, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa: J. N. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 21.703.130/0001-60, sediada em Av. Benjamin Constant, 1409 – Sala B – Nova Caxias – Caxias -MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Dante Neres dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 085.631.301 - SSP-MA e do CPF nº 382.934.873-72, a seguir denominada CONTRATADA, as partes das formalidades abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, no termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as disposições e peculiaridades elencadas a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica permanente de licitação na orientação, acompanhamento das licitações e alimentação do Sispop para a Câmara Municipal de São João do Soter-MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de licitação apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 43.560,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), conforme descrição dos serviços:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria	mes	11	1.960,00	43.560,00



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
PODER LEGISLATIVO**

Junto a Comissão Permanente de Licitação na orientação, acompanhamento das licitações e alimentação do Sacop para a Câmara Municipal de São João do Soter-MA.				
Valor Total.....R\$				43.560,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas conforme a seguinte dotação orçamentária: 01.122.0001.0003.0003 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA e será pago com recursos próprios.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato inicia-se a partir da assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses e encerra-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de São João do Soter-MA, imediatamente após a publicação da Licitação.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados imediatamente após a execução dos serviços com a apresentação da nota fiscal de entrega e a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações previdenciárias e sociais, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal do Brasil, FGTS e Trabalhista.

É vedada expressamente a realização da cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Secretaria Social e Tributos Federais, conforme item 13.1. do edital.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
PODER LEGISLATIVO

9.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 3.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

9.1.1. O representante da CONTRATANTE para fiscalização dos serviços será o Presidente da Câmara Municipal de São João do Soter, ou outro devidamente designado para tal ato.

9.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor contratado na forma e prazo convencionados.

10.1.1. Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento pontualmente;
- fiscalizar os serviços contratados;
- dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.2. Constituem obrigações da Contratada:

- Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir toda a equipe técnica que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Comissão;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com zéculo e pontualidade, sob a sua inteira responsabilidade;
- Arcar com as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;
- Responsabilizar-se por acidentes, lesões, doenças, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de São João do Soter-MA;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, ao patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
PODER LEGISLATIVO

- f) Dar garantias pelo cumprimento dos horários pelos empregados;
- g) A CONTRATADA será responsável pela segurança no trabalho de seus funcionários, afastar ou substituir, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- h) Não empregar em hipótese alguma prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos para a realização do serviço;
- i) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j) Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- k) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;
- l) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- m) Assessorar a Comissão Permanente de Licitação na aplicação dos dispositivos legais vigentes no país, sejam federais, estaduais ou municipais. Atendimento das demais exigências previstas nas leis nº 8.666/93 e suas alterações;

n) orientação, acompanhamento e processamento licitatórios a ser realizados pela Câmara Municipal de São João do Soter, MA, comissão de editais e suas publicações e alimentação do SACOP.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo, para tanto, será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de intervenção judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A inadimplência da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
PODER LEGISLATIVO

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo;
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de São João do Soter ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de São João do Soter poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de rescisão ou de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplências sucessivas e sucessivas, exceto aquelas previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, compilando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: O licitante que ocorrer a hipótese do item anterior, ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São João do Soter.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
PODER LEGISLATIVO**

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Soter(MA), 03 de Fevereiro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
CNPJ Nº 11.045.689/0001-97

Rec. nº 2021000001
Data: 29/05/2021

CONTRATO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CURURUPU E DO OUTRO LADO A EMPRESA
H L SOLUÇÕES, CNPJ sob o Nº.
27.813.833/0001-28**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, com sede na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, na cidade de Cururupu, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 35.156.488/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. Antônio Carlos de Jesus Silva, CPF Nº 528.151.297-87, doravante denominado CONTRATADO e de outro lado, empresa H L Soluções, CNPJ Nº 27.813.833/0001-28 situada na Rua Santa Rita, 158, Centro, São Luís/MA, CEP 55.015-430, neste ato representada pelo Sr. Hugo Leonardo Andrade Nonato, portador da Cédula de Identidade nº 0810855979 e do CPF nº 997.800.623-00 a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/95, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Contrato de prestação de serviços tem como origem o Processo Administrativo nº 03/2021, consubstanciado no Pregão Presencial nº 01/2021-CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara, classificada conforme abaixo especificado:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01- PODER LEGISLATIVO;
FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;
PROGRAMA: 0001- Atuação Legislativa;
SUB-PROGRAMA: 2.001 0000 – Manutenção das ações legislativas;
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA)**, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Certidões estaduais e municipais.
- b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- c) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço(FGTS), CNDT e os Tributos Federais, Certidões estaduais e municipais, conforme alínea a.
- d) As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- a) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



10.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar a Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.2 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Emitir a ORDEM DE SERVIÇO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor determinado;
- d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Efetuar os pagamentos mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei;
- b) O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cururupu.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
CNPJ Nº 11.045.689/0001-97

PROL. Nº 001.2021/2021
 32
 DATA: 10/02/2021

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena

12.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.3 No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A Advertência;

B Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

C Multa moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

D Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

E Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

F Aplicação da sanção prevista no item A, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens A, B e C, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

G As sanções previstas nos itens A, D e E, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens B e C, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

H Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

I A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

J A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca Cururupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cururupu (MA), 10 de fevereiro de 2021

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
	
Antônio Carlos de Jesus Silva, Presidente da Câmara	Hugo Leonardo Andrade Nonato Representante Legal CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



Ao Excelentíssimo Senhor
SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação, estamos encaminhando em anexo as solicitações, pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

O valor médio estimado para este processo é de **R\$ 23.420,00** (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais).

Informamos que a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil apresentou valor abaixo do estimado **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

Lago do Junco MA em 19 de abril de 2021.


(Sector de Compras)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

RECEBIMOS
em 31 de Maio de 2011

Mais de Apuração

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Médio		V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
				V. Unit.	V. Total								
1	Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes a contratações públicas. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias semanais, equivalente ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no	Mês	08	2.927,50	23.420,00	3.400,00	27.200,00	3.960,00	31.680,00	2.250,00	18.000,00	2.100,00	15.800,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

PROJ. Nº 001/2011/CM/LJ
Lago do Junco, 25 de Novembro de 2011

<p>Órgão competente e comprovado vínculo com o contratado, como sócio ou funcionário legalmente contratado; O</p> <p>Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR), Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato; A contratada deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos nas dependências do contratante, arcando por consequente com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando o contratado sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de</p>																		
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

PLANO ANUAL DE CONTAS

2017

<p>horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante.</p> <p>DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para possível remodelamento do setor de compras e serviços e licitações, assessoria e consultoria na formulação da demanda pelo setor interessado, assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 e/ou IN 05/2017, assessoria e consultoria na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas, assessoria e consultoria na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização do</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

PLANO ANUAL 2023
PÁGINA 22

<p>Ferramentas para realização de pregão eletrônico, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado, assessoria e consultoria nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações, assessoria e consultoria na elaboração</p>											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

22

de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços, assessoria e consultoria da formalização dos processos instruído quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na missão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, assessoria e consultoria da publicação dos atos no DCM, DOE/MA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso, assessoria e consultoria										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 2019/0001
Data: 29/05/2019
Ass: Arl

da publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc), assessoria e consultoria na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE/MA - treinar e capacitar os profissionais da área de licitação									
TOTAL			23.420,00	27.200,00	31.680,00	18.000,00	18.800,00		
				4ª Classificada	3ª Classificada	2ª Classificada	1ª Classificada		



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

PROV. Nº 001/2021
40
M

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lago do Junco MA em 19 de abril de 2021

Ao
Seus de Contabilidade
Câmara Municipal de Lago do Junco MA.


Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade méio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA, com um valor estimado de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentas reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a possível Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,


CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO-MA
Sergio Luis Oliveira Pinheiro
PRESIDENTE
CPF: 647.121.723-91

SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 19 / 04 / 2021


ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

PROT. Nº 41
41

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Exmo.
Sergio Luis Oliveira Pinheiro
Presidente do Legislativo Municipal.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, a qual está consignada na seguinte rubrica:

ORGÃO:	81 - Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	001 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - MANUTENÇÃO DE PESSOAS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:	33.90.30.00 - SERV. TER. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DISPONÍVEL:	R\$ 987,65

Câmara Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, em 20 de abril de 2021.

Ruanna Chrystina Medeiros Silva
Ruanna Chrystina Medeiros Silva
CRC MA-0147144
Contadora



Ass. Leg. 2021/0001
Data 4/1/2021
Ass. [assinatura]

PORTARIA Nº002/2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Contábil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, O Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA CONTABIL da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, a Sra. RUANNA CHRYSYINA MEDEIROS SILVA, brasileira, Contadora – MA 014714/07, CPF nº 609.854.673 – 80, RG nº 043782232011 – 3 SSP - MA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica - se, Registra - se e Cumpre - se.

LAGO DO JUNCO – MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente
Câmara Municipal de Lago do Junco - MA
Sergio Lois Oliveira Pinheiro
PRESIDENTE
CPF: 647.131.722-91



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa referente contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Serv. Ter. Pessoa Jurídica, de 1,52%.

Declaramos ainda, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, em 20 de abril de 2021.

Ruanna Chrystina Medeiros Silva
Ruanna Chrystina Medeiros Silva
CRC MA-014714/0
Contadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DO MARANHÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA.

02- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

2.1 Sugere-se o presente processo de modalidade que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria, com base na identificação das necessidades do legislativo municipal para o bom funcionamento da presente legislatura, sendo que a manutenção desses serviços tecnológicos é de exigência legal, mas ainda ocorre para atender as condições que desejarem acompanhar mais de perto, os atos desta casa legislativa através das informações recebidas por instrumentos transparentes de acesso a informação.

3- ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Serviços de apoio sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes a contratação pública. Os serviços consistem de visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias semanais, equivalente ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, a serem definidas entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pelo contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão contratante e comprovado vínculo com o contratado, como sócio ou funcionário legalmente contratado. O acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar (ETP), Exercício de risco (ER) Pesquisa e eliminação de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e criação de contrato. A contratada deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ao não utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração, realizar os trabalhos nas dependências do contratante, arcando por conformidade com as regras de funcionamento e manutenção no município, ficando o contratado sem carga horária definida e não sujeito a cumprimento de horário, podendo, desde sua autorização, realizar os trabalhos fora do horário de expediente do contratante. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para possível renovação do contrato de empréstimos e locações, assessoria e consultoria na formalização de demanda pelo setor interessado, assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaboradas conforme (R 40/2020 c/c R 05/2017, assessoria e consultoria na realização de pesquisa de preços, conforme instruções normativas, assessoria e consultoria na análise e/ou elaboração de termo de referência, proposta básica, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, contratos e atos de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização de cotação eletrônica, conforme legislação	Mês	03	2.100,00	16.800,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

<p>vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões on-line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria da equipe de contratos e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; assessoria e consultoria do setor de compras e licitações orientando a forma de constatação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos; assessoria e consultoria da equipe de compras quanto os procedimentos a serem adotados na pesquisa de preços mercado; assessoria e consultoria nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação; assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação; assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análise de pedidos de ressarcimento econômico financeiro aos contratos e atas de registro de preços; assessoria e consultoria da formalização dos processos instrumentais quanto a forma e conteúdo dentro dos requisitos legais; assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos; assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente; assessoria e consultoria dos procedimentos de disputa e inelegibilidade de licitação; assessoria e consultoria na publicação dos atos no COM, OJEM/MA, Jornal de Grande Circulação e DJM quando for o caso; assessoria e consultoria na publicação no portal de transparência do órgão; assessoria e consultoria na publicação no portal onde será realizada a sessão pública (pregão, RDC, Cotação eletrônica); assessoria e consultoria na disponibilização dos dados referente as licitações no SACCOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCU/MA; treinar e capacitar os profissionais da área de licitação</p>				
--	--	--	--	--

DE DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.1.2 - Exercer a contratação e fiscalização na prestação de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade ímproba, de interesse dessa Administração Pública;
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 4.1.4 - Comunicar a contratada após apresentação da nota fiscal, o nome do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 4.1.5 - Pagar o pagamento à contratada no prazo determinado no contrato;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, visando assegurar cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

- 4.2.1 - Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;
- 4.2.6 - Saçar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;
- 4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos veículos, fornecendo as informações necessárias ao seu perfeito funcionamento;
- 4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;
- 4.2.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - DO PAGAMENTO:

- 5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária eletrônica, inscrita na Conta do Contratado e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
- 5.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em renda corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexado a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasuras, juntamente com cópias atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certificado de Débitos Trabalhistas - CDTT, Certificado Conjunta Negativa de Débitos Restrições a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos especiais por órgão das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratação deverá atender as demais condições de habilitação.
- 5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da elaboração do referido serviço.
- 5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constante ainda da Nota de Emprego e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filial ou da matriz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DO MARANHÃO**

06 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas decorrentes desta dotação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO	01 – Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	001 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE	2.001 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	31.90.39.00 – SERV. TER. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DISPONÍVEL	48.587,85

07 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 – A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consistente à art. 24, inciso II, da Lei 8.566, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por diploma de dotação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Lago do Junco – MA, 25 de Abril de 2021.

Secretário da Câmara Municipal
 Lago do Junco MA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A vista das informações contidas neste auto e bem fundamentada as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a contratação dos limites legais para realização do procedimento de contratação.

Sérgio Lopes Oliveira Pinheiro
 Presidente do Legislativo Municipal

Aprovado em: 21/04/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 48/2021
Data 21

AUTORIZAÇÃO

A
Sra. **MARIA JOSE PINHEIRO MUNIZ**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nesta Casa Legislativa Municipal.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, encaminhando os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, de total acordo com a Lei 8.666/97, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal 9.412/18 e demais disposições legais.**

Lago do Junco MA em 21 de abril de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
Sergio Luis Oliveira Pinheiro
PRESIDENTE

Sergio Luis Oliveira Pinheiro CPF: 047.121.723-01
Presidente do Legislativo Municipal

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2021-2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA PARA O BIÊNIO 2021-2022.

Às quinze (15) horas de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), às 00h20min (zero horas e vinte minutos), na cidade de Lago do Junco, na Quadra Jefferson Sousa, Rua do Campinho, onde foi instalado o Plenário da Câmara Municipal de Lago do Junco, sob a presidência do Vereador eleito José Leopoldo Pereira, em acatado com Artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lago do Junco, convidados para presidir a sessão solene de posse dos vereadores, eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte e diplomados em dezessete de dezembro de dois mil e vinte. Invocando o nome de Deus, tendo quorum necessário, deu por aberta esta sessão solene. O senhor presidente JOSÉ LEOPOLDO PEREIRA nomeou os vereadores Ronaldo Sousa Cruz e Nivaldo Pereira Gomes, para secretariar a sessão solene de posse dos vereadores eleitos. Continuando todos os presentes foram convidados para levantar-se, e ouvir o Hino Municipal e Hino Nacional Brasileiro. A seguir o senhor presidente nomeou todos os vereadores eleitos que são: Antônio José da Silva Júnior, Ronaldo Sousa Cruz, Manoel Bezerra de Sousa Filho, José Leopoldo Pereira, Sérgio Luis Oliveira Pinheiro, Ramonildo do Sousa Campelo, Nivaldo Pereira Gomes, Tiago Filho Lopes e Francisco Eraldo Pais da Silva. A seguir o senhor presidente solicitou aos vereadores eleitos e apresentarem de cópia da declaração de bens e diplomas. Após essa formalidade e constatada sua regularidade, o senhor presidente solicitou para que de pé repetisse o juramento solene: **"PROMETO FIELMENTE, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO PAÍS E DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DEMAIS LEIS DESTE PODER, TANTO QUANTO EM MIM L'OUBER, PLEITEANDO SEMPRE A FAVOR DO BEM PÚBLICO E A PROSPERIDADE DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, ASSIM PROMETO"**. A seguir o senhor presidente, declarou que em nome da Lei que me confere este poder, declaro-os empossados os vereadores eleitos do município de Lago do Junco para a legislatura 2021-2024. Continuando o presidente franqueou a palavra aos vereadores, fez uso da palavra Francisco Eraldo Pais da Silva, agradeceu a Deus, e falou do sobito realizado de representar a população, na sequência o vereador Nivaldo Pereira Gomes, agradeceu a Deus e aos votos recebidos, e se dispôs a trabalhar em prol da população, o vereador Ronaldo Sousa Cruz agradeceu a todos, deu ênfase à sua história, filho da terra, e finalizou que o momento é de muita gratidão, em seguida, o vereador Tiago Filho Lopes fez uso da palavra para agradecer os votos e prometerá garantir os princípios da administração pública, falou que as divergências políticas devem ficar para trás e devemos trabalhar em prol da população, o vereador Antônio José da Silva Júnior agradeceu a Deus, e a toda população pelos votos recebidos para representar o município, deu ênfase no trabalho em conjunto para o bem de toda população, o vereador Manoel Bezerra de Sousa Filho, agradeceu a Deus, e os votos recebidos, que se sente muito feliz pelo momento, e triste pela ausência do pai falecido, e desejou um feliz ano novo a todos, e o vereador Sérgio Luis Oliveira Pinheiro, agradeceu a Deus pelo dia especial, fez referência ao ex-prefeito Osmar e falou da importância do poder legislativo junto com o executivo, trabalharem sempre unidos para o bem do município. O senhor presidente solicitou ao secretário desta sessão que fosse as chapas que concorreram a

presidência da Câmara Municipal de vereadores de Lago do Junco para o Biênio 2021-2022.
As chapas apresentadas com as seguintes composições: CHAPA PARA O BEM DE LAGO DO JUNCO - Presidente: Sérgio Luis Oliveira Pinheiro, Vice-presidente: José Leopoldo Pereira, 1º secretário: Ronaldo Sousa Cruz e 2º secretário: Antonio José da Silva Junior; CHAPA 2: Presidente: Francisco Ernaldo Paes da Silva, Vice-presidente: Nivaldo Pereira Gomes, 1º secretário: Tiago Filho Lopes, 2º secretário: Raimundo de Sousa Campelo. A seguir o senhor presidente, salienta em apreço, em Excelentíssimos senhores vereadores as chapas concorrentes. Não havendo objeção, em relação aos candidatos colocaram em votação as chapas, e solicitou aos vereadores que conferissem sua voto em público. Após a votação e contagem dos votos, verificou-se o seguinte resultado: Chapa vencedora com 05 (cinco) votos CHAPA PARA O BEM DE LAGO DO JUNCO - Presidente: Sérgio Luis Oliveira Pinheiro, Vice-presidente: José Leopoldo Pereira, 1º secretário: Ronaldo Sousa Cruz e 2º secretário: Antonio José da Silva Junior, para o biênio 2021-2022, e ficando a CHAPA 2 com um total de 04 (quatro) votos. O senhor presidente declarou esta e empossada a chapa vencedora. Passou-se aos discursos de agradecimentos da chapa eleita. Após os discursos o Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e declarou encerrada a sessão, e para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes. Lago do Junco (MA), 01 de janeiro de 2021.

[Handwritten signatures and text on lined paper]
Sérgio Luis Oliveira Pinheiro
José Leopoldo Pereira
Ronaldo Sousa Cruz
Antonio José da Silva Junior
Francisco Ernaldo Paes da Silva
Nivaldo Pereira Gomes
Tiago Filho Lopes
Raimundo de Sousa Campelo
Ata nº 01 de 2021
Lago do Junco (MA), 01 de janeiro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMARCA DE LAGO DA PEDRA
 MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO
 Alzairia Luna Pereira
 Titular
 Adauto Bandeira Luna Pereira
 Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fe, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que a ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2021 a 2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA. PARA O BIÊNIO 2021 A 2022, foi Protocolada hoje sob nº 294, folhas 095, do Livro nº 1-A e REGISTRADA sob nº 1477, folhas 002 a 003 do Livro nº 19- II, em 06 de janeiro de 2021

Lago do Junco, 06 de janeiro de 2021

Adauto Bandeira Luna Pereira
 Adauto Bandeira Luna Pereira
 Titular Substituto

Processo Administrativo - T. J. MA
 Selo: PRENOT0300174VTEKHTKRVABJF148
 0001/2021 10 10 21 Abr 15:11 Protocolo AT - 294 para
 ESPECIAL DE POSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA
 LEGISLAT
 Total R\$ 31,64 Emolpo R\$ 28,51 FORTALEÇA O USUÁRIO R\$ 1,14
 FORTALEÇA O USUÁRIO R\$ 1,14 Consulte em: www.comarca.lago.ma.br



Processo Administrativo - T. J. MA
 Selo: REGTIT0300174VHSORKKAFH067
 0001/2021 10 14 21 Abr 18:21 Protocolo AT - 294 para
 ESPECIAL DE POSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA
 LEGISLAT
 Total R\$ 68,06 Emolpo R\$ 61,30 FORTALEÇA O USUÁRIO R\$ 1,14
 FORTALEÇA O USUÁRIO R\$ 2,45 Consulte em: www.comarca.lago.ma.br



[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

RECIBO DE RECEBIMENTO
Data: 22/04/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Maria Jose Pinheiro Muniz, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, o subscrito:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 20210408.01
- Procedimento: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- Requerente: **Secretaria da Câmara**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Art. 23, inciso II da Lei nº 3.606/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através da Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, R\$ 23.420,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais). Contudo foi identificado um valor inferior ao estimado, sendo esse considerado e adotado como melhor valor R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO PREVISTA

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA
SUB - FUNÇÃO:	021 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 - MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

LAGO DO JUNCO - MA, 22 DE ABRIL DE 2021

Maria Jose Pinheiro Muniz
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

REGISTRO
SS M

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sua Excelência o Senhor
Sergio Lopes Oliveira Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

Exposição de motivo referente à Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Lago do Junco, de contratar os serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, dirijo-me a Vossa Excelência para esclarecer que a dispensa referente a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que, encontra-se dentro dos limites da lei, tendo como amparo legal o art. 24, inciso II, combinado ao art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666-93 e Decreto Federal 9.412/18.

Vejamos o que diz:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Decreto nº 9.412, de 2018

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



Vejamos o que diz o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93:


Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) [...] (BRASIL, 2004).

Contratações por meio de dispensa de licitação tem os valores nos máximos de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais compras e serviços. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Diante do exposto, não resta dúvida de que podemos contratar com **dispensa de licitação** a empresa **R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** inscrita no CNPJ de nº **15.177.923/0001-90**, pois a mesma apresentou proposta de preço em concorrência ao valor estimado e compatível com o disposto no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, sendo certo o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Sobretudo, comprova-se que o preço proposto está compatível com os preços praticados no mercado. Portanto, a contratação, mediante dispensa de licitação é essencial e indubitavelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto que será contratado, tornando-se a proposta mais vantajosa e satisfatória para esta Administração.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGO DO JUNCO - MA, EM 22 DE ABRIL DE 2021.**


Marilise Pinheiro Muniz
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Lago do Junco MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 20210408.01 para exame e aprovação, das Minutas e Contrato tendo como objeto a **dispensa para a** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

O que couber a Lei nº 6.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Lago do Junco - MA em 22 de abril de 2021.


Maria Jose Pinheiro Muniz
Presidente da CPE

RECEBIDO EM: 22, 04, 2021


ASSINATURA

Lucas Silva Viana Oliveira
Advogado
OAB/MA 16.780



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



PÉDIDO DE PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº / –

UNIDADE REQUISITANTE:	Processo nº:
Câmara Municipal de Lago do Junco MA	20210408.01

ENTREGA DA PROPOSTA: Até às XX horas do dia XXX de XXXXXXXXXX de 2021.

CONDIÇÕES:

O proponente deverá apresentar sua proposta e documentação de habilitação, até às XX horas do dia XXX de XXXXXXXXXX de 2021, em conformidade com os documentos e dados requeridos neste pedido de proposta, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, lembrando que esta Secretaria não se responsabilizará por eventuais extravios ou falhas na transmissão.

- A interessada deverá apresentar a documentação e proposta necessária em atendimento às exigências deste Pedido de Proposta – PEP na Av. Câmara Lopes n.º 15, centro, Lago do Junco – MA, ou de forma digitalizada, no e-mail a ser solicitado no mesmo endereço.
- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, não prorrogável ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo que se encontra em fase edilícia.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) indicar um preço Unitário de cada unidade dos itens, o qual será pago pela Câmara Municipal conforme quantitativos expostos no Termo de Referência.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta a documentação original ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

O presente documento e seus Anexos serão parte integrante do Contrato, e encontra-se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações subsequentes, assim como quaisquer outros dispositivos legais vigentes que possam afetar a operação de ambos.

Via o presente Pedido de Proposta, para contratação por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.472, de 18 de junho de 2013, contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Deverá ser apresentada constando a expressão "PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021" em conformidade com Anexo II deste instrumento e do Termo de Referência.

1.1.1. São requisitos da proposta adverbais de ser descompromissada

- a) estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou autógrafo, e ser rubricada nas folhas anexas, quando houver;
- c) apresentar preço(s) unitário(s) e total dos itens e valor unitário de cada item, expressos em moeda nacional, e unidade de medida, referente ao objeto da contratação, incluídas todas as despesas com tributos incidentes e transporte;
- d) conter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação e recebimento;
- e) conter a especificação do objeto da contratação, de acordo com as características exigidas e descritas neste e Anexo(s), não sendo aceita proposta opcional;
- f) O valor cotado não poderá ser superior ou excessivamente inferior ao estimado para o item ou item;
- g) O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. Cédula de identidade do responsável que assinará o Contrato, bem como da procuração, quando for o caso.

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, registro de MEI ou inscrição de EIRELI.

2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)

2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.2.3. Certidão de regularidade relativa a débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao

2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Negativa de Dívida Ativa.

2.2.5. Prova de regularidade mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FORTS (CRF)

2.3. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO



2.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do proponente, com indicação dos dados correspondente ao CNPJ da mesma

2.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data de sua apresentação, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico financeira e qualificação técnica

2.7. Os interessados terão ainda que atender à todos os requisitos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.8 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a pessoa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa propunente executado ou estar executando, de forma satisfatória, contrato(s) com característica(s) compatível(is) e/ou similar(is) ao objeto do Termo de Referência.

2.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Esta Câmara receberá as propostas apresentadas até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.

3.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação do profissional que a oferecer.

3.3. A apresentação da proposta obriga o profissional proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda, aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso vedada a fixação de preços mínimos, mínimos estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

3.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.

3.6. Aceitando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, esta Câmara Municipal procederá à contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas e pela legislação vigente.

3.6.1. Em caso de necessidade de substituição de intervenções, inclusive alteração de marca, as mesmas deverão, obrigatoriamente, ser autorizadas previamente.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.ma.gov.br (inteligência do art. 173, da LOOF)

4.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 2021/00115
59
14

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer lida interessada.

5.2. A CÂMARA MUNICIPAL poderá contratar o profissional vencedor no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.665/93;

5.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido à CONTRATANTE com as razões e fundamentos que a justifiquem.

5.4. Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pela Câmara Municipal.

Lago do Junco - MA, em 14 de novembro de 2021.

Sergio Luis Oliveira Pinheiro
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DO MARANHÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação em caráter subsidiário e de atividade-meio.

2- SUGESTÃO DA MODALIDADE JUSTIFICATIVA

2.1 Sugestões e pareceres proferidos no processo de licitação, em conformidade com o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, para identificação das necessidades de manutenção e conservação de bens materiais, serviços tecnológicos e de segurança, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a satisfação dos cidadãos.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação em caráter subsidiário e de atividade-meio para atender as necessidades de manutenção e conservação dos bens materiais, serviços tecnológicos e de segurança, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a satisfação dos cidadãos. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O contrato deverá ser executado de acordo com o cronograma de execução anexado ao edital. O contratado deverá apresentar relatório mensal de execução dos serviços, bem como prestação de contas mensais. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamento anexado ao edital. O contratado deverá manter equipe técnica especializada para atendimento de emergência, bem como manter estoque de materiais e peças sobressalentes necessários para a execução dos serviços. O contratado deverá manter equipe técnica especializada para atendimento de emergência, bem como manter estoque de materiais e peças sobressalentes necessários para a execução dos serviços. O contratado deverá manter equipe técnica especializada para atendimento de emergência, bem como manter estoque de materiais e peças sobressalentes necessários para a execução dos serviços.		1		R\$ 1.000.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DO MARANHÃO**

<p>regente, assessoria e consultoria técnica e orientação em matéria de preços eletrônicos, licitação eletrônica e POC, prestação consultoria da equipe de compras e licitação em sua diversidade técnicas e no planejamento pelo fornecedor de bens e contratação assistida e consultoria do setor de compras. Cada modalidade de fonte de contratação e os procedimentos envolvidos e a sua adoção conforme a Lei de Licitação, Lei nº 8.666/90 e demais disposições da equipe de compras, bem como as normas utilizadas na pesquisa de preços, métodos necessários e utilização de fontes públicas de julgamento das licitações, e proposta de preço, para todas as modalidades de licitação, prestação de assistência na elaboração de pareceres de julgamento eletrônico com ênfase nos editais de licitação eletrônica e assistência na elaboração de pareceres para análise de pedidos de recursos, bem como a elaboração dos contratos e atas de registro de preços eletrônicas, a partir da formalização dos processos internos de compras e licitação, observando sempre os requisitos legais, aplicáveis e correlacionados a cada procedimento, mediante observância dos procedimentos legais de arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do processo licitatório, incluindo a supervisão dos procedimentos de execução e o acompanhamento técnico, econômico e consultoria da publicação em Diário Oficial, Diário Oficial do Estado, Grande Circulação e DOU quando for o caso, publicação eletrônica e publicação no jornal de maior circulação por meio eletrônico, observando a publicação no jornal de maior circulação, Diário Oficial do Estado, RDC, Circulação etc) assessoria e consultoria técnica e orientação em matéria referente às licitações eletrônicas, licitação de contratação de bens e Contratação Pública, do P.O.C.P.A. Trazendo sempre a conformidade da área de licitação.</p>				
---	--	--	--	--

04 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATANTE:

- 4.1.1 - Fornecer as informações e documentos necessários para a elaboração dos processos licitatórios;
- 4.1.2 - Exercer a contratação e fiscalização da prestação dos serviços de assessoria e consultoria em caráter substitutivo e de autoridade plena, observando sempre a Lei nº 8.666/90;
- 4.1.3 - Responder, no todo ou em parte, em matéria de licitação, observando sempre a Lei nº 8.666/90;
- 4.1.4 - Cumprir a contratação com o fornecedor contratado, observando sempre a Lei nº 8.666/90 e a legislação dos serviços públicos;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratação no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/90;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, observando sempre a Lei nº 8.666/90;
- 4.1.7 - Responder, em matéria de contratação, observando sempre a Lei nº 8.666/90, bem como as demais normas, ficando obrigado a sua execução;
- 4.1.8 - Responder, em matéria de licitação, observando sempre a Lei nº 8.666/90, bem como as demais normas, ficando obrigado a sua execução.

4.2 - DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

- 4.2.1 - Proceder à entrega do serviço REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS em 05 dias úteis contados da data da presente Termo de Referência, e o seu depósito eletrônico;
- 4.2.2 - Responsabilizar-se pelas demais condições contidas no Edital, e ser responsável por sua totalidade durante o período de entrega dos serviços, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal ou seu Agente ou preposto;
- 4.2.4 - Manter instalados os serviços e serviços programados;
- 4.2.5 - Responder por todos os danos materiais e morais decorrentes de qualquer fato ou situação que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações de serviços de acordo com o Edital, sob a responsabilidade do beneficiário;
- 4.2.7 - Notificar a autoridade competente para a realização dos serviços, conforme o Edital;
- 4.2.8 - Orientar pessoalmente os beneficiários em relação aos procedimentos necessários para a realização dos serviços, conforme o Edital;
- 4.2.9 - Começar a administração, no prazo máximo de 15 dias úteis contados da data de entrega do material que possibilitam o cumprimento do contrato, e a realização dos serviços;
- 4.2.10 - Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, material, alimentação, hospedagem, diárias, passagens, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, despesas com comunicação, energia elétrica, água, gás, telefone, internet e outros necessários à execução do contrato.

05 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Lago do Junco em nome do beneficiário, mediante transferência bancária eletrônica, para a conta de corrente em nome do beneficiário, em favor do beneficiário, na data do recebimento definitivo dos serviços, conforme o prazo estabelecido no Edital, sob a responsabilidade do beneficiário.

5.1.1 - CONTATO: O beneficiário deverá manter em contato com a Câmara Municipal de Lago do Junco, através do e-mail: contato@cm.lago.do.junco.ma.gov.br, para a realização dos procedimentos necessários para a realização dos serviços, sob a responsabilidade do beneficiário, e o número da conta, e-mail e Nome para depósito em nome do beneficiário, conforme o Edital, sob a responsabilidade do beneficiário. Endereço de Regulação de Serviços de Lago do Junco, Maranhão: Rua dos Serviços, 15 - Cidade de Lago do Junco - Maranhão - CEP: 65.400-000 - Maranhão - Brasil. Endereço de Lago do Junco - Maranhão: Rua dos Serviços, 15 - Cidade de Lago do Junco - Maranhão - CEP: 65.400-000 - Maranhão - Brasil.

5.2 - Com a entrega para Administração Municipal, o beneficiário deverá manter em contato com a Câmara Municipal de Lago do Junco.

5.3 - O pagamento não exclui a responsabilidade do beneficiário pelo serviço contratado, sob a responsabilidade do beneficiário, e o seu depósito eletrônico.

5.4 - A esta fiscalização deverá ser enviada por escrito, em nome do beneficiário, o relatório de fiscalização, sob a responsabilidade do beneficiário, com o relatório de fiscalização, sob a responsabilidade do beneficiário, e o seu depósito eletrônico, sob a responsabilidade do beneficiário, e o seu depósito eletrônico, sob a responsabilidade do beneficiário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DO MARANHÃO**

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação em 2023 serão custeadas com dotação orçamentária prevista no Orçamento Legislativo Municipal, conforme demonstrado a seguir:

Órgão:	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	
SUB-FUNÇÃO:	014 - ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA:	0201 - FUNDO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE:	2000 - MANUTENÇÃO E FUNG. DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	33.99.90.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	0100 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
DISPONÍVEL:	43.947,55

07 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A contratação do objeto decorre do item 014 - "Outros materiais de consumo" do Edital nº 001/2023, de 14 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 15 de maio de 2023, sob o nº 10.444, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei nº 13.005/2014, que altera o art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, quando o valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não sendo necessária a licitação, nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

1 página(s) total - 14/05/2023

[Assinatura]

Secretário da Câmara Municipal
 Lago do Junco - MA

"APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

A esta supramencionada comissão, com a presença de todos os membros, foi aprovado o Termo de Referência nº 001/2023, para contratação de serviços gerais para realização de atividades de manutenção.

Sergio Luis Oliveira Figueira
 Sergio Luis Oliveira Figueira
 Presidente do Legislativo Municipal

Aprovado em 21/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

Ass. Leg. 2023/0001
14/05/2023

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter substitutivo e de atividade menor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias referentes a contratações públicas. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias por mês, equivalente ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela contratante ou por meio de telefonia e internet, por profissional devidamente habilitado na área competente e contratado vinculado com o contratado, como sócio ou funcionário legalmente contratado. O Arcabouço compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR), Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência), seleção do fornecedor e Decisão do contrato. A contratada deverá realizar os serviços através de sistemas automatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração, realizar os trabalhos nas dependências da contratante, arcando por consequente com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando o contratado sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares de compra/serviços e licitações, assessoria e consultoria na formalização de demanda pelo setor interessado, assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 00/2020 e/ou IN 05/2017, assessoria e consultoria na realização da proposta de preços, conforme instruções normativas, assessoria e consultoria na análise e/ou elaboração de termo de referência, anexo básico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, atas de modelo compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na elaboração de ferramentas para realização de pregão eletrônico, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização dos estudos on line de preços eletrônicos, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria de custos de compra e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventos e futuras contratações, assessoria e consultoria no setor de compra e licitações, orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem</p>	Mês	08	2.100,00	16.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

PL. Nº 202/2023
15/05/2023

<p>adidasas consoante lei de licitações e contratos; assessoria e consultoria da equipe de compras diante os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado; assessoria e consultoria nas sessões públicas de julgamento das licitações, e propostas em preços, para todas as modalidades de licitações; assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos ou impugnações dos editais de licitação; assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análises de pedidos de ressarcimento econômico; financeiro aos contratos e atas de registro de preços; assessoria e consultoria da formalização dos processos instruído quanto a forma e orientando de acordo dos requisitos legais; assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos; assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante a vigência do ato vigente; assessoria e consultoria dos procedimentos de dispensa e inabilitação de licitação; assessoria e consultoria da publicação dos atos no DOM, DOE/MA, Jornal de Grande Circulação e DJO quando for o caso; assessoria e consultoria da publicação no portal de transparência do órgão; assessoria e consultoria da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (pregão, RDC, Cotação etc); assessoria e consultoria na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE/MA, Intranet e disponibilizar as informações da área de licitação.</p>				
Valor Total do Item				16.800,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 001/2008
Data 26 de Maio de 08

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	
A pessoa/empresa inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefonia/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,	
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.556, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos ()	
Cidade e Estado, ____ de _____ de _____.	
_____ Representante Legal Cargo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Ass. em 2021/08/02
nº 67, Anexo 4

MINUTA DO CONTRATO

Número do Contrato **XXX/2021**
Processo Administrativo **XXXXXXXXXXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA E
(O)A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede no(a) Av. Câmara Lopes, na cidade de Lago do Junco - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.377.075/0001-92, neste ato representado(a) pelo Sr. **SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, Portador (a) do RG nº 030.241972005-3 e CPF nº 047.101.723-R1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (O)A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pelo(a) **XXX - JOL** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.266, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes, resolveram celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (dispensa) de licitação nº **XXX/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até **XX** de **XXXXXXXXXXXX** de 2021. (verificar prorrogação - 60 meses somando serviços contínuos).

Nota Explicativa: tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 62/2021
Data 24/05/2021

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO:	01 – Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	001 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.008, de 1993.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que se refere.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se à após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.9. Somente por motivo de economia de interesse nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não cobrará a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tudo, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

PROT. Nº 001/2023
Nº 69

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevoluvel.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente a assinatura do contrato na forma que segue:

7.1.1. Explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se consistam de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais entregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, arrolando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

7e

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.2. Exercer a contratação e fiscalização na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse desta Administração Pública;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;

9.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

9.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;

9.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7. Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

10.4. Responder-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.5. Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretos e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

10.7. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

10.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.9. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários em seu perfeito funcionamento;

10.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

10.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Considera-se infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; omitir o retardamento da execução do objeto; inadiar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.2. multa compensatória de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada de Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale a inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Protocolo nº 00000001
Data 22/05/2021

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Diário Oficial, cabendo à CONTRATANTE enviar à us statos necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Lago da Pedra.

Para firtmza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi levado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lago do Junco XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

Sr. SÉRGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA
Contratante

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXX,XXXXXXX,XXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____

Nome _____ CPF nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

PARECER JURÍDICO

Modalidade: DISPENSA

Processo n° 20210408.01

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise das Minutas de Edital e Contrato visando a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Ementa:

A Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara submeteu à esta Assessoria Jurídica o Processo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços, estimativa de preços, bem como a informação referente à contratação em tela.

Foi nos encaminhado deitais documentos inclusive as Minutas do Contrato para análise jurídico-formal.

I – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, vertida

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional n° 19/98).

com



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 001/2018
25 de maio de 2018

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Outrossim, informar que a pretendida contratação tem como base legal o art. 24, inciso II, do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/16, que possibilitaria a contratação direta, com Dispensa de licitação, pois a contratação dos serviços não ultrapassa 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade Dispensa - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) - e que a respectiva despesa será realizada pela seguinte rubrica orçamentária informada.

Após esse breve relatório, passamos a opinar

Para que se proceda uma dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, do artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverão estar presentes os seguintes elementos: estimativa total dos custos, previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

III – CONCLUSÃO

Ad *hunc* modum é considerado as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento deste setor jurídico, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso sob exame, face ao esposado ao mandamento, da Lei Federal nº 8.666/92 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no âmbito administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se aprovar a presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Dito isto, opinamos pela adjudicação em favor da presente empresa, com fulcro no art. 24, inciso II, do artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412 e suas posteriores alterações.

com



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 2021/00000001
76
M

Por fim, submeta-se o processo à confirmação do Presidente da Câmara Municipal e posterior publicação, consoante exige o art. 26 da citada Lei nº 668/93

É O PARECER,

Lago do Junco – MA 23 de abril de 2021.

Lucas Silva Viana Oliveira
Advogado do Legislativo Municipal
OAB - MA 18.789

Lucas Silva Viana Oliveira
Advogado
OAB/MA 18.789



PORTARIA Nº003/2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, O Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, o Sr. **LUCAS SILVA VIANA OLIVEIRA**, brasileiro, OAB nº 18789 CPF nº 010.292.033 - 83 e RG 0221823320020 - SSP - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

LAGO DO JUNCO - MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

Sergio Lois Oliveira Pinheiro
SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente
Sergio Lois Oliveira Pinheiro
PRESIDENTE
CPF: 047.121.723-51



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



PEDIDO DE PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

UNIDADE REQUISITANTE:	Processo nº:
Câmara Municipal de Lago do Junco MA	20210408.01

ENTREGA DA PROPOSTA: Até às 09 horas do dia 03 de Maio de 2021.

CONDIÇÕES:

O proponente deverá apresentar sua proposta e documentação de habilitação, até às **09 horas do dia 03 de Maio de 2021** em conformidade com os documentos e dados requeridos neste pedido de proposta, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, lembrando que esta Secretaria não se responsabilizará por eventuais extravios ou falhas na transmissão.

- A interessada deverá apresentar a documentação e proposta necessária em atendimento às exigências deste Pedido de Proposta – PEP na Av. Câmara Lopes n.º 15, centro, Lago do Junco - MA, ou de forma digitalizada, no e-mail a ser solicitado no mesmo endereço;
- **PRazo DE VIGêNCIA CONTRATUAL:** será de até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, não prorrogável, ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo que se encontra em fase editalícia.
- **PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo 60 (sessenta) dias.

A(s) empresa(s) participante(s) deverá(m) propor um Preço Unitário de cada unidade dos itens, o qual será pago pela Câmara Municipal conforme quantitativos expostos no Termo de Referência.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta a documentação original ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

O presente documento e seus Anexos serão parte integrante do Contrato, e encontra-se em conformidade com o previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, assim como quaisquer outros dispositivos legais vigentes que possam afetar a execução de ambos.

Vê-se o presente Pedido de Proposta, para contratação por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2020, contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assistência e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade mec. de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 005/2021
Data: 29 de Junho de 2021

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Deverá ser apresentada constando a expressão "PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021" em conformidade com Anexo II deste instrumento e do Termo de Referência.

1.1.1. São requisitos da proposta sob pena de ser desconsiderada:

- estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas linhas anteriores, quando houver;
- apresentar preço(s) unitário(s) e total dos itens e valor unitário de cada item, expressos em moeda nacional, e unidade de medida, referente ao objeto da contratação, incluídas todas as despesas com tributos incidentes e transporte;
- conter prazo de validade no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação e recebimento;
- conter a especificação do objeto da contratação, de acordo com as características exigidas e descritas neste e Anexo(s), não sendo aceitas propostas opcionais;
- O valor cotado não poderá ser superior e/ou excessivamente inferior ao estimado para o lote ou item;
- O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por item.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. Cédula de identidade do responsável que assinará o Contrato, bem como da procuração, quando for o caso;

2.1.2. Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações ou consolidação, registro de MEI ou inscrição de EIRELI;

2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal do Brasil;

2.2.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certificac;

2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Negativa de Dívida Ativa;

2.2.5. Prova de regularidade mediante a apresentação da Certidão de Regularidade ao FGTS (CRF);

2.3. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada;

2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste instrumento.



Proc. nº 022/00042
Data: 20/09/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

- 2.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação dos dados correspondente ao CNPJ da mesma.
- 2.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ser emitidas até 90 (noventa) dias antes da data da sua apresentação, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 2.7. Os interessados terão ainda que atender a todos os requisitos constantes no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.8. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a pessoa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente executado ou estar executando, de forma satisfatória, contrato(s) com característica(s) compatível(is) e/ou similar(is) ao objeto do Termo de Referência.
- 2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. DAS CONDIÇÕES:

- 3.1. Esta Câmara receberá as propostas apresentadas até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.
- 3.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação do profissional que a oferecer.
- 3.3. A apresentação da proposta obriga o profissional proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso desde que a fixação de preços mínimos, preços estabelecidos ou faixas de variação em relação a preços de referência.
- 3.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.
- 3.6. Acatando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, esta Câmara Municipal procederá à contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas e pela legislação vigente:

3.6.1. Em caso de necessidade de substituição de item/serviço, inclusive alteração de marca, as mesmas deverão, obrigatoriamente, ser autorizadas previamente.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.1.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.ma.gov.br (inteligência do art. 173, da LDCF).
- 4.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

RECIBO DE RECEBIMENTO
DATA 08/04/2022
ASSINATURA

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

5.2. A CÂMARA MUNICIPAL poderá contratar o profissional vencedor no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido à CONTRATANTE com as razões e fundamentos que a justifiquem.

5.4. Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pela Câmara Municipal.

Lago do Junco - MA 23 de Abril de 2022.


Sèrgia Lóla Oliveira Pinheiro
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DO MARANHÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de natureza de caráter administrativo, de acordo com o Edital nº 002/2008/PL.

2- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo é prestar serviços de assessoria e consultoria, de natureza de caráter administrativo, de acordo com o Edital nº 002/2008/PL, visando à identificação das necessidades do Município de Lago do Junco, Maranhão, de modo a garantir a continuidade dos serviços administrativos e a melhoria da gestão pública, bem como a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de natureza de caráter administrativo, de acordo com o Edital nº 002/2008/PL, visando à identificação das necessidades do Município de Lago do Junco, Maranhão, de modo a garantir a continuidade dos serviços administrativos e a melhoria da gestão pública.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de natureza de caráter administrativo, de acordo com o Edital nº 002/2008/PL, visando à identificação das necessidades do Município de Lago do Junco, Maranhão, de modo a garantir a continuidade dos serviços administrativos e a melhoria da gestão pública, bem como a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de natureza de caráter administrativo, de acordo com o Edital nº 002/2008/PL, visando à identificação das necessidades do Município de Lago do Junco, Maranhão, de modo a garantir a continuidade dos serviços administrativos e a melhoria da gestão pública.				
2	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de natureza de caráter administrativo, de acordo com o Edital nº 002/2008/PL, visando à identificação das necessidades do Município de Lago do Junco, Maranhão, de modo a garantir a continuidade dos serviços administrativos e a melhoria da gestão pública, bem como a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de natureza de caráter administrativo, de acordo com o Edital nº 002/2008/PL, visando à identificação das necessidades do Município de Lago do Junco, Maranhão, de modo a garantir a continuidade dos serviços administrativos e a melhoria da gestão pública.	Unid	01	2.200,00	2.200,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DO MARANHÃO**

<p>vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões em favor de prefeitos eleitos, lotação eletrônica e TIC, assessoria e consultoria da equipe de compras e licitação de acordo com as normas e procedimentos de licitação e compra, assessoria e consultoria do artigo 35, inciso III, da Lei nº 13.009/2015, em forma de contratação e de acompanhamento durante a execução das atividades previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 13.009/2015, assessoria e consultoria da equipe de compras sobre as possibilidades de utilização de utilidades na pesquisa de preços, mensuração, avaliação e acompanhamento das atividades públicas de julgamento das habilitações, e elaboração de pareceres para todas as modalidades de licitação, elaboração de pareceres de julgamento de licitação, elaboração de pareceres para a análise de pedidos de habilitação, acompanhamento dos processos e atos de regularização de preços, elaboração e formalização dos processos administrativos a serem adotados dentro dos requisitos legais, assessoria e consultoria na formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria dos procedimentos de economia e registro de preços, assessoria e consultoria de subordinação em âmbito municipal, estadual e Federal, Grande Licitação e PDI, assessoria e consultoria no processo de publicação no portal de compras e licitação, assessoria e consultoria no âmbito do SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE/MA, e no âmbito da Licitação Eletrônica na área de licitação.</p>				
---	--	--	--	--

04 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2 - Emitir a contratação e formalização na prestação de serviços de assessoria e consultoria em caráter subordinado e de atividade-meio de natureza de serviço administrativo;
- 4.1.3 - Responder, no todo ou em parte, as solicitações de esclarecimentos e informações;
- 4.1.4 - Consultar a CONTRATADA sobre procedimentos de natureza de serviço de assessoria e consultoria em caráter subordinado e de atividade-meio de natureza de serviço administrativo;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratação nos prazos estabelecidos no contrato;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, assinando os documentos necessários;
- 4.1.7 - Responder, por escrito, a CONTRATADA quanto a qualquer solicitação de esclarecimento ou informação;
- 4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir satisfatoriamente as obrigações no Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PÓDER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

- 4.2.1 - Proceder a entrega do serviço arquivado de conformidade com a legislação e as especificações contidas no item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.2 - Responsabilizar-se pelos dados cadastrais, incluindo a comprovação da existência do empreiteiro de sua nome ou dado durante o período de entrega do serviço, sob pena de serem tomadas providências de caráter punitivo em relação aos agentes ou prepostos;
- 4.2.3 - Manter atualizados os preços e condições propostas;
- 4.2.4 - Responder por todos os atos decorrentes de falhas ou irregularidades, inclusive despesas extras que venham incidir na entrega do serviço;
- 4.2.5 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço de modo a permitir a identificação do objeto de trabalho de forma satisfatória;
- 4.2.6 - Não transferir a execução, serviço parcial, prestação de serviços ou quaisquer obrigações e responsabilidades;
- 4.2.7 - Orientar tecnicamente os responsáveis pelo serviço, inclusive, quando, se necessário, em caráter eventual, ocorrer a ausência de pessoal;
- 4.2.8 - Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 horas, a ocorrência de qualquer situação que possa impedir a execução do contrato;
- 4.2.9 - Responsabilizar-se pelas atividades de fiscalização, inclusive, quando necessário, em caráter eventual, ocorrer a ausência de pessoal, em função de qualquer motivo que impossibilizar a execução do contrato;
- 4.2.10 - Responsabilizar-se pelas atividades de fiscalização, inclusive, quando necessário, em caráter eventual, ocorrer a ausência de pessoal, em função de qualquer motivo que impossibilizar a execução do contrato;

05- PAGAMENTO:

- 5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Lago do Junco em favor do contratado, mediante transferência bancária eletrônica direta na Conta Corrente em nome do contratado, conforme dados cadastrais, data do recebimento definitivo do serviço eletrônico, sob o número de inscrição estadual nº 031.544.700-74.
- 5.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar ao prestatador a cópia da declaração de pagamento, emitida e contabilizada, representando a entrega de valores em favor do contratado, contendo o nº do protocolo de emissão de informações para crédito em Conta Corrente em nome do titular da conta, nome e número da Agência e o número da conta, anexando a Nota Fiscal emitida em nome do prestatador, devidamente atualizada. Certificado de Regularidade de Impostos de Renda de Pessoa Jurídica (CRRF) emitido pelo Centro de Registro Fiscalizado - CRF, emitido em nome do prestatador, e cópia da Nota Fiscal emitida e do Documento Único de Arrecadação - DUAR, emitido em nome do prestatador, e cópia da Nota Fiscal emitida e do Documento Único de Arrecadação - DUAR, emitido em nome do prestatador.
- 5.2 - Como condição para a administração efetuar o pagamento, o contratado deverá manter as mesmas condições de habitação;
- 5.3 - O recebimento não exerce a responsabilidade da Câmara Municipal de Lago do Junco em relação ao serviço, cabendo-lhe apenas garantir a regularidade de entrega do serviço, conforme especificações;
- 5.4 - A nota fiscal emitida deverá ser emitida pelo prestatador, devidamente atualizada, em nome do prestatador, sob o CNPJ nº 031.544.700-74, com o endereço de entrega do serviço em Lago do Junco, Maranhão, CEP 65.000-000, e o endereço de emissão de notas fiscais em Lago do Junco, Maranhão, CEP 65.000-000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DO MARANHÃO**

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão contempladas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, nos seguintes termos:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	100 - Manutenção
SUB-FUNÇÃO:	2011 - Outras despesas administrativas
PROGRAMA:	2000 - MANUTENÇÃO CORRENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO/ATIVIDADE:	1100 - MANUTENÇÃO DE TERCEIROS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
POSTO DE RECURSO:	44.907.85
DISPONÍVEL:	

07 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - A contratação do presente termo de referência é regida pelo art. 24 inciso I, da Lei nº 1.301, de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 20 de junho de 2006, e também o art. 37 da Constituição Federal de 1988, quando o valor for abaixo de 22% (dois por cento) em relação ao valor "a" no inciso de art. 23.

Legislação - Art. 30 da Lei nº 201

Secretaria da Câmara e Município
 Lago do Junco - MA

"APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

A vista dos antecedentes relativos ao presente processo e com observância às normas vigentes, **APROVO** e **autorizo** o termo de referência e **AUTORIZO** a contratação de serviços legais para realização de procedimentos de contratação.

Sérgio Lopes Oliveira Fialheiro
 Presidente do Legislativo Municipal

Aprovado em: 21/04/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 2023/00001
Data: 28/05/2023

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade essencial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Serviços de suporte sobre as mensagens das normas e leis, aprovação ou pareceres sobre aquelas envolvendo as matérias legislativas e contratações públicas. Os serviços consistirão em visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias semanais, equivalente ao máximo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado. Há exigência competente e comprovado vínculo com o contratado, como sócio ou funcionário legalmente contratado. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudo técnico preliminar (ETP), Gerenciamento de Riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência), seleção do fornecedor e Gestão do contrato. A contratada deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos nas dependências da contratante, arcando por consequência com as despesas de hospedagem e alimentação na municipal, fixando o contratado sem carga horária definida e não sujeito a cumprimento de horário, podendo, ainda que autorizada, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para possível remanejamento de verbas de comarcas/serviços e licitações, assessoria e consultoria na formalização da demanda pelo setor interessado, questiona e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaboração conforme Lei 40/2020 c/c de 03/2017, assessoria e consultoria na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas, assessoria e consultoria na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitações, contratos e atas do registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, sessão presencial e RDC, assessoria e consultoria da equipe de compra e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventos e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compras e licitações orientando a forma de</p>	Mês	04	R.100,00	R.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

Proj. nº 001/2023
Assinatura: [Assinatura]

<p>contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na prestação do serviço proposto, assessoria e consultoria nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e ou impugnações ad iditas de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análise de pedidos de rescisão econômico-financeira aos contratos e atos de registro de preços, assessoria e consultoria de formulação dos processos instruído quanto a forma e orientado dentro dos requisitos legais, assessoria e consultoria de formulação dos procedimentos orientando inclusive quanto a firma física e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; assessoria e consultoria da publicação dos avisos no DOM, DDE/MA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso; assessoria e consultoria da publicação no portal de transparência do órgão; assessoria e consultoria de publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc); assessoria e consultoria na disponibilização dos dados referentes as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA, treinar e capacitar os profissionais da área de licitação.</p>			
Valor Total da item			18.800,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Protocolo: 00012008.01
Data: 28/08/2008

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	
A pessoa/empresa _____	
inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____	
telefone/fax nº _____, por intermédio do	
seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da	
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____	
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.000, de 21	
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.654, de 27 de outubro de 1999, em	
conformidade com o previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal/88,	
que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 16 (dezesseis)	
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 18 (dezoito) anos em	
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos ()	
Cidade e Estado: _____ de _____ de _____	

Representante Legal	
Cargo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Protocolo nº 00000000000000000000
Data 31/05/2021

MINUTA DO CONTRATO

Numero do Contrato XXX/2021
Processo Administrativo XXXXXXXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA, E
(O)A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede no(a) Av. Câmara Lopes, na cidade de Lago do Junco - MA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 69.377.075/0001-92, neste ato representado(a) pelo Sr. **SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro casado, Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, Portador (a) do RG nº 030.241972005-J e CPF nº 647.121.723-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, o (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX (doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo(a) XXX - XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (d)apensa) de licitação nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de variação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021. (verificar prorrogação – 60 meses somente serviços contínuos).
- Nota Explicativa: tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar aditado à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

RECIBO Nº 202100001
90
11/04/2021

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	01 – Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.650, de 1993.
- 5.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contado da data final do período de adimplência da parcela da contratação a qual aquela se refere.
- 5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação fiscalizável pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

PROJ. Nº 001/2010
DATA 01/04/2010

devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente a assinatura do contrato na forma que segue:

7.1.1. Explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

Protocolo nº 2019/00021
Data 02/05/2019

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios materiais, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.2. Exercer a contratação e fiscalização na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse desta Administração Pública;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 9.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 9.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 9.6. Facilitar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Proceder à entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e de sua proposta comercial;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 10.5. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 10.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;
- 10.7. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;
- 10.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.9. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 10.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



93

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

10.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não sustentar a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.2. multa compensatória de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opere a atos concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados; assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio de Diário Oficial, cabendo à CONTRATANTE emitir à os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Lago da Pedra.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lago do Junco XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA
Contratante

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____




**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junta aos autos do Processo Adm. 20210408.01, Dispensa de Licitação nº 005/2021, os documentos de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGO DO JUNCO - MA, EM 03 DE MAIO DE 2021.


Marlon José Pinheiro Muniz
Presidente da CPL


DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Dispensa de Licitação nº 005/2021.

A Empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ/MF nº 15.177.923/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Senhor Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador da cédula de identidade sob nº. 030032382005-5 SSP/MA e CPF nº 038.359.923-76, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Não).

Lago dos Rodrigues - MA, em 30 de Abril de 2021.



R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil
CNPJ: 15.177.923/0001-90 - Insc. Mun. 1261.
Raimundo Fernando Pereira da Silva,
CPF nº 038.359.923-76.
Titular.



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Protocolo: 03/05/2021
Data: 03/05/2021

NOME DO EMPRESARIO		NOME DO EMPRESARIO (SOBRE NOME)	
RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA		FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	
ESTADO		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		SOLTEIRO	
SEXO		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO ESPOSO(A)		NOME DO ESPOSO(A) (SOBRE NOME)	
		FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	
CÓDIGO DE ENDEREÇO		NÚMERO DO ENDEREÇO	
51000000		0300320R20000	
CÓDIGO DO PAÍS		CÓDIGO DO ESTADO	
BR		MA	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO		NÚMERO DO TELEFONE	
030		038 349 923-76	
NOME DO ENDEREÇO		NÚMERO DO ENDEREÇO	
RUA C/º PEDRO BOGÉA		415	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		66.715-000	
NOME DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		MA	
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outra registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p>			
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
030		XXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO ENDEREÇO		NÚMERO DO ENDEREÇO	
R. F. PEREIRA DA SILVA		415	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		66.715-000	
NOME DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL		VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO)	
R\$ 30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO ENDEREÇO		NÚMERO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		415	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		66.715-000	
NOME DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL		VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO)	
R\$ 30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO ENDEREÇO		NÚMERO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		415	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		66.715-000	
NOME DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL		VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO)	
R\$ 30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO ENDEREÇO		NÚMERO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		415	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		66.715-000	
NOME DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL		VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO)	
R\$ 30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO ENDEREÇO		NÚMERO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		415	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		66.715-000	
NOME DO ENDEREÇO		CÓDIGO DO ENDEREÇO	
LAGO DA PEDRA		BRASIL	

03, 05, 2021

 RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

DEFERIDO PUBLICO
 04/03/2022

ANTENTICACAO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 Nº AD 183.572



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Formulário

Nome Completo		XXX	
Nome Completo (sempre com sobrenome) FRANCISCO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
Estado		UF	
BRASILIA		DF	
Cidade		XXX	
Nome (sempre com sobrenome) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA			
CPF	CPF	UF	Cidade
11.000.000	11.000.000-0	DF	BRASILIA
CNPJ			
XXX			
Nome Completo (sempre com sobrenome) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		UF	
BRASILIA		DF	
CPF	Cidade	UF	Cidade
XXX	BRASILIA	DF	BRASILIA
Cidade (se for diferente da cidade do requerente) BRASILIA			
Informe os endereços de onde você está exercendo atividade empresarial que são passíveis de registro de empresário a requerer:			
Endereço Comercial (CNPJ) (RUA DO MANANHEIRO)		Endereço Comercial (CPF)	
ENDEREÇO COMERCIAL (CNPJ)		ENDEREÇO COMERCIAL (CPF)	
Endereço Residencial (CPF) (RUA M. FERREIRA)		Endereço Residencial (CPF)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)		ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)	
Endereço Residencial (CPF) (RUA M. FERREIRA DO BRASÃO DE ARMAS (SANTANA))		Endereço Residencial (CPF)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)		ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)	
Nome Completo (sempre com sobrenome) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA (SANTANA) E CONSULTORIA COMÉRCIO		UF	
BRASILIA		DF	
Nome Completo (sempre com sobrenome) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		UF	
BRASILIA		DF	
CPF	Cidade	UF	Cidade
XXX	BRASILIA	DF	BRASILIA
Cidade (se for diferente da cidade do requerente) BRASILIA			
Endereço Residencial (CPF) (RUA M. FERREIRA)		Endereço Residencial (CPF)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)		ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)	
Endereço Residencial (CPF) (RUA M. FERREIRA)		Endereço Residencial (CPF)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)		ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)	
Endereço Residencial (CPF) (RUA M. FERREIRA)		Endereço Residencial (CPF)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)		ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)	
Endereço Residencial (CPF) (RUA M. FERREIRA)		Endereço Residencial (CPF)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)		ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)	
Endereço Residencial (CPF) (RUA M. FERREIRA)		Endereço Residencial (CPF)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)		ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)	
Endereço Residencial (CPF) (RUA M. FERREIRA)		Endereço Residencial (CPF)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)		ENDEREÇO RESIDENCIAL (CPF)	

NÃO REQUISITADO
 NÃO VERSO



MA21000140179

JUCEMA

CERTIFICADO E REGISTRADO EM 19/02/2019 19:19 SOB Nº 2100016007.
 SEMOCÓDULO: 19001407 EM 04/21/2019. CÍDULO EM VERIFICAÇÃO:
 2100016007. NOME: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA.
 R. F. PEREIRA DA SILVA ASSASSORIA E CONSULTORIA COMÉRCIO

Lilian Theresa Rodrigues Nogueira
 SECRETÁRIA-GERAL
 São Luís, 19/02/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folha 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA EPP/E		NOME DA EPP/E (preenchido somente se for diferente do MEI)		
21101853199		XXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)				
RAMUNDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA				
NACIONALIDADE		ESTRUTURA		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
SEXO				
XXXX				
SEXO		CLASSIFICAÇÃO (deve ser preenchido - sempre feminino ou masculino)		
Masculino		XXX		
TÍTULO DE GRUPO		NOME		
HONORADO		FRANCISCA FERREIRA DA SILVA		
DATA DO N.º DE REGISTRO		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (nome)		CPF
31/08/1990		0300322820055		MA
CÓDIGO DE REGISTRO		CÓDIGO DE REGISTRO		CEP
008.209.025-70		008.209.025-70		415
RUA CEL PEDRO BOGEA				
CÓDIGO DE REGISTRO		MUNICÍPIO		CEP
XXX		CAJAZEIRO		65715-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (deve ser preenchido)				
002488 - Lago da Pedra				
MUNICÍPIO				
Lago da Pedra				
UF				
MA				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO Estado de Maranhão:				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Maranhão:		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DO ATTO		CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DO ATTO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DO EVENTO		
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX		
NOME EMPRESARIAL		INSCRIÇÃO		
R. F. FERREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL		ME (Microempresa)		
RUA JOAQUIM BORGES		CÓDIGO		
XXX		01		
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (deve ser preenchido)		
Lago dos Rodrigues		002488 - Lago dos Rodrigues		
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - em extenso		
30.000,00		trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do CNAE		
Atividade Principal 6820601		68.20-6-01 - Atividades de contabilidade (92.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio		
Atividade Secundária 6204305, 6209100, 6311905, 6320802, 7020400, 7320305, 7733105, 8211300, 8219901, 8219998				
DATA DE EMISSÃO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO MEI PARA O ME
09/03/2012		15.177.825/0001-00		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
		AUTENTICAÇÃO		
		MA2190002802945		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa 7.001

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 2/3

NÚMERO DE ANOTAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da Sede)		
21101855808		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário ou administrador)				
RAMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
TIPO DE SERVIÇO (selecione)				
XXX				
SEXO		CLASSIFICAÇÃO (forma de contratação - conforme Anexo ao Manual)		
Masculino		XXX		
NOME DE SOLTEIRO (selecione)		NOME		
SOLTEIRO		FRANCISCA FERREIRA DA SILVA		
NASCIMENTO (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero)		DATA EMISSÃO
31/08/1990		0000223820050		02/07/2010
LOCALIDADE (nome e UF)		UF		CÓDIGO DE ENDEREÇO (Cidade e CEP)
Lagoa da Pedra - MA		MA		038.359.823-76
RUA CEL. PEDRO BOGEA		NÚMERO		
		415		
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		UF
XXX		CAJUEIRO		MA
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade e CEP)		
Lagoa da Pedra		65715-000		002486 - Lagoa da Pedra
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX		
NOME EMPRESARIAL		ENCLAVAMENTO		
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL		ME (Microempresa)		
LOCALIZAÇÃO (rua, nº)		NÚMERO		
RUA JOAQUIM BORGES		05		
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		UF
XXX		CENTRO		MA
MUNICÍPIO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade e CEP)
Lagoa das Rodrigues		65712-000		002486 - Lagoa das Rodrigues
VALOR DO CAPITAL - R\$		CÓDIGO DE ENDEREÇO (Cidade e CEP)		
33.000,00		Lagoa das Rodrigues - MA		
VALOR DO CAPITAL - em letras		E-MAIL		
Trinta mil reais		bramandina@bramandina.com		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO ATO		
Atividade Principal 6220601		administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas do sistema de controle interno; 25.59-8-04 -		
Atividade Secundária 5599104		Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6311-3/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 5209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da		
DATA DE VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ		TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL (se for o caso, marcar X)
08/03/2012		16.177.823/0001-90		XXX
		UF		UF DA JUNTA COMERCIAL
		MA		UF DA JUNTA COMERCIAL
				<input type="checkbox"/> 1 - SIM
				<input type="checkbox"/> 2 - NÃO
		AUTENTICAÇÃO		
		MA2180002892945		


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento tem validade legal somente se for assinado



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 211018038311		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial e NIRE) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviações) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADUAL [OLTEIRO(A)]		
SEXO Masculino				
TIPO DE SEXO IGNORADO		NOME FRANÇISCA PEREIRA DA SILVA		
DATA DE NASCIMENTO 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 0300023820056	Órgão emissor GESP	UF MA	CPF 008.350.929-78
ENDEREÇO NA CIDADANIA (Rua, Av, etc) RUA CÉL PEDRO BOGEIA				NÚMERO 415
CEP XXX	BARRIO CAJEIRO	CPF 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver na Junta Comercial) 002488 - Lago da Pedra	
MUNICÍPIO Lago da Pedra				UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU 052 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO RIT XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL				REQUERIMENTO ME (Microempresa)
ENDEREÇO (Rua, Av, etc) RUA JOAQUIM BORGES				NÚMERO 01
CEP XXX	BARRIO CENTRO	CPF 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver na Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues	
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	PAÍS BRASIL	EMAIL fempedro@fca.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - em palavras trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Empresarial 6820601 Atividade Bancária		INSCRIÇÃO EM CNAE Infamação E204-000 - Consultoria em tecnologia da informação E219-900 - Fotocópias		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.177.829/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO MATRIZ MA	JUNTA JUNTA COMERCIAL OPÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2190002892945		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03835962378	RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/08/2019 09:05 SOB Nº 2012086104.
PROTOCOLO 18012004 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118188003: W3M: 2112191239.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

Silvia Tereza Rodrigues Bandeira
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA FARMACIA DA SILVA

TIPO DE ATIVIDADE: FARMACIA

END. RES. 923-10 11/06/1990

PROFISSIONAL: FARMACIA FARMACIA DA SILVA

DATA DE EMISSÃO: 17/03/2018

VALIDADE: 17/03/2018

PROFISSIONAL: FARMACIA FARMACIA DA SILVA

DATA DE EMISSÃO: 28/03/2018

MARANHÃO

03/03/2018
CONF. DE EMISSÃO
01-01

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME DE FANTASIA: VLS 171-20081-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
N.º PESSOA DA ELIJA: EMPRESÁRIA E JURÍDICA CONTINUA	
TIPO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	NOME ME
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 82.20-4-01 - Atividades de contabilidade	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 82.24-9-04 - Consultoria em tecnologia da informação 82.26-1-05 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.21-2-04 - Treinamento de pessoal, procedimentos de serviços de apoio técnico e de secretariado em empresas 82.22-4-02 - Atividades de consultoria e assessoria contábil e tributária 73.20-4-02 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica restrita 73.20-3-04 - Pesquisa de mercado e de opinião pública 73.20-1-02 - Agência de viagens e embarques para estrangeiros 82.71-2-02 - Serviços de manutenção de escritórios e apoio administrativo 82.15-4-01 - Faturamento 82.19-4-05 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas empresas de informática 82.24-9-02 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
NOME DO ESTABELECIMENTO: 11.50 - Empresa Simples	
NOME DO PROPRIETÁRIO: F. JOAQUIM BORGES	SEXO: M
CPF: 05.712.036	ENDEREÇO: LADO DOS PUDINHOS
E-MAIL: FERNANDESLA@GMAIL.COM	CEP: 080.940-4401
ENDEREÇO COMPLETO: ATUA	
ENDEREÇO COMPLETO: BRASÍLIA	
ENDEREÇO COMPLETO: BRASILIA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.861, de 27 de dezembro de 2015

Então no dia 04/02/2021 às 18:18:47 horas e meia de Brasília

Página: 01

CONEXÃO

VOLTA

IMPRIMIR

A RFB agende a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e sua [ajuda](#)

Handwritten signature

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**
CNPJ: **15.177.923/0001-99**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:25 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **3BB4,9AC6,7AC7,60E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001293/21

Data da Certidão: 05/01/2021 19:09:16

**CPF/CNPJ 15177923000196 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da Lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressaldado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2021 19:09:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000712/21

Data da Certidão: 05/01/2021 19:10:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 15177923000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos: 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2021 19:10:44



PODEM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. P. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.177.921/0001-90
Certidão nº: 202536/2021
Expedição: 05/01/2021, às 19:22:30
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que R. P. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.177.921/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeitura@lrodriaguessilva.net

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 15.177.923/0001090, situada na Rua Joaquim Borges, nº06, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712-000, encontra-se quitada com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de **QUITAÇÃO DE TRIBUTOS**, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referida está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2021.

03/04/2021
COMPRO EXATIDÃO

Celene Tomé Silva Araújo
Celene Tomé Silva Araújo
Secretária de Administração

Celene Tomé Silva Araújo
Sec. de Administração
Portaria nº 01/2021



Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeitura.lagodosrodrigues@pm.ma.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 15.177.923/00010-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº06, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2021.

03/05/21
Cislene Tomé Silva Araújo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araújo
Cislene Tomé Silva Araújo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araújo
Sec. de Administração
Portaria nº 010/21



Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues60@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 15.177.823/00010-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº06, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2021.

03/05/21
[assinatura]
[rubrica]

Cislene Tomé Silva Araujo
Cislene Tomé Silva Araujo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araujo
Sec. de Administração
Pessoa N. 01.9921

[assinatura]

[assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.177.923/0001-99

Razão Social: F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES 06 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA /
65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 15/05/2021

Certificação Número: 2021041601415795831110

Informação obtida em 30/04/2021 06:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 06 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeituramdririgues@hotmail.com

**ALVARÁ DE LICENÇA
FUNCIONAMENTO Nº 23/2021**

Para: Localização e Funcionamento

NOME: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME.

NOME FANTASIA: Genesis assessoria e consultoria contábil.

CNPJ: 15.177.923/0001-90

ENDEREÇO: Rua Joaquim Borges, Nº06, centro, Lago da Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000.

ATIVIDADE: 69.20-6-01- Atividade de contabilidade.

RESTRIÇÕES: Este Alvará de Licença só poderá ser fornecido por esta secretaria, exposto a fiscalização.

DATA: 26 de Janeiro de 2021.

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.

23, 05 de 21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.2021

Cislene Tomé Silva Araújo
Cislene Tomé Silva Araújo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araújo
Sec. de Administração
Portaria n. 01/2021

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua São Francisco nº 292, Bairro - Centro
CEP: 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ: 15.177.923/0001-90
NIRE: 21101853839

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa R\$ 15.000,31

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos R\$ 25.100,00

Móveis e Utensílios R\$ 28.300,00

Instalações Comerciais R\$ 51.900,00

CRÉDITOS

Cientes R\$ 109.108,00

TOTAL DO PASSIVO R\$ **229.408,31**

Importa e confere nosso **ATIVO** encerrado em 31/12/2018, a importância de **229.408,31** (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos).

Lago da Pedra (MA), 31 de dezembro de 2018.

Raimundo Fernando Pereira da Silva
CPF: 038.359.923-76
Titular

R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua São Francisco nº 292, Bairro - Centro
 CEP: 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - MA
 CNPJ: 15.177.923/0001-90
 NIRE: 21101853839

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO

CIRCULANTE

Contas a Pagar R\$ 6.887,74

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Impostos à Recolher R\$ 19.574,68

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Pró - Labore R\$ 26.400,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social R\$ 30.000,00

Lucros Acumulados R\$ 170.014,69

TOTAL DO PASSIVO R\$ 252.877,11

Importa e confere nosso **PASSIVO** encerrado em 31/12/2019, a importância de **R\$ 252.877,11 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos).**

Lago dos Rodrigues (MA), 31 de dezembro de 2019.

Raimundo Fernando Pereira da Silva

CPF: 038.359.923-76

Titular




R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua São Francisco nº 292, Bairro - Centro
 CEP: 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - MA
 CNPJ: 15.177.923/0001-90
 NIRE: 21101853839

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADA EM 31/12/2019

RECEITAS

Faturamento _____ R\$ _____ 301.149,00

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Tributárias:

(-) Impostos _____ R\$ _____ 19.574,66

(=) Receita Operacional Líquida _____ R\$ _____ 281.574,32

CUSTOS OPERACIONAIS

(-) Despesas Operacionais _____ R\$ _____ 73.559,12

(=) Lucro Operacional Bruto _____ R\$ _____ 208.015,20

Despesas Administrativas:

Pró-labore _____ R\$ _____ 26.400,00

Despesas Administrativas _____ R\$ _____ 8.753,85

Telefone _____ R\$ _____ 989,33

Energia _____ R\$ _____ 1.857,33 _____ 38.000,51

LUCROS ACUMULADOS

(=) Lucro Líquido do Exercício _____ R\$ _____ 170.014,69

Lago dos Rodrigues (MA), 31 de dezembro de 2019.

 Raimundo Fernando Pereira da Silva
 Titular

 Ramon Lima Sales
 Contador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02799745318	RAMOM LIMA SALES
03835992376	RAMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICADO EMISSO EM 14/01/2024 12:04 HORAS Nº 0000001821.
PROTOCOLO 00001921 DE 14/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1200K17202. NOME: RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Lílian Soares Rodrigues Resendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Paulo, 14/01/2024
www.registrarsil.mec.gov.br



TERMO DE ABERTURA LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019, obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
Endereço : JOAQUIM BORGES, 8
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101853839

Arquivado em 09/03/2012

Inscrição Estadual nº IBENTO
C.N.P.J. nº 15.177.923/0001-00

*Prof. Neres Conselho
Chefe do Esc. Regional
JUCEMA Bacabal - MA
Inscrição nº 927*

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2019

RAMON LIMA SALES
Contador
C.P.F.: 027.807.453-18
R.G. : 227459120029
C.R.C.: MA-013821

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
C.P.F.: 038.359.923-76
R.G.: 0300323820056

Tempo de Atividade: 20/00143-3
O presente trabalho foi realizado por meio eletrônico e assinado por R.F. PEREIRA DA SILVA, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão sob o nº 21101853839, em conformidade com a legislação em vigor, sob o nº 059.915, em 01/01/2019.

Assinatura:
R.F. PEREIRA DA SILVA
AG 059.915

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1



Contêm este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
Endereço : JOAQUIM BORGES, 8
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101853839

Arquivado em 09/03/2012

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J nº 15.177.923/0001-90

Pedro Neves Carneiro
Código do ECR: Responsável
JUCEMA Bacabal - MA
MANTOVAR Nº 927

Lago dos Rodrigues/MA, 31 de Dezembro de 2019

RAMON LIMA SALES
Contador
C.P.F.: 027.997.453-18
R.G.: 227459120029
C.R.C.: MA-013821

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
C.P.F.: 058.358.923-78
R.G.: 0200323820055

TERMO DE AUTENTICAÇÃO 20200443-3
O presente documento, por estar assinado e registrado em JUCEMA, tem validade jurídica e documental.
JUCEMA
[Assinatura]
AG 059.916
16/12/2019

[Assinatura]
[Assinatura]



Certificado



A Public Thinker confere o presente certificado a

Raimundo Fernando Pereira da Silva



portador (a) do CPF **038.359.923-76**, por sua participação no
Curso de Capacitação e Atualização de Pregoeiros.

Realizado no dia 24 de Março de 2021, com carga horária de 06 horas/aula,
ministrado pelo **Prof. Jamil Manasfi.**

Prof. Jamil Manasfi
CEO-Public Thinker

Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira
CEO e Fundador da Licitanet Licitações Eletrônicas



Certificado



A Public Thinker confere o presente certificado a

Raimundo Fernando Pereira da Silva



portador (a) do CPF **038.359.923-76**, por sua participação na
Semana Licitanet de Licitações e Contratos,

realizado no período de 22 a 26 de março de 2021, com carga horária de 30 horas/aulas.

Prof. Jamil Manashi
CEO-Public Thinker

Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira
CEO e Fundador da Licitanet Licitações Eletrônicas

CERTIFICADO

Logus

Assessoria e Consultoria Pública
Rua São João da Boa Esperança, nº. 488 - Jardim
CNPJ: 22.452.270/0001-05
Governador Valadares - MG

Certificamos que RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA participou do Curso Online de Pregão Eletrônico, Procedimentos de Compras e Licitações, Capacitação de Pregoeiros e CPL, realizado nos dias 27 a 29 de janeiro de 2021, em ambiente online, por meio de teleconferência via plataforma Zoom Meeting, com carga horária de 20 horas aulas, ministrado pelo Prof. Milton Mendes Botelho e pelo Prof. Jamil Manasfi da Cruz, e promovido pela Logus Assessoria e Consultoria Pública.

Governador Valadares - MG, 30 de janeiro de 2021.


Prof. MILTON MENDES BOTELHO
Logus Assessoria e Consultoria Pública
www.miltonmendesbotelho.com.br

03/05/21

Logus Assessoria e Consultoria Pública
CL. de



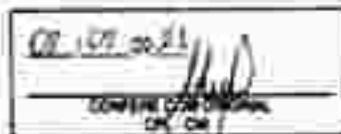
Conteúdo Programático Resumido

Estudo Preliminar e Termo de Referência

1. Mudanças introduzidas nas normas de licitações (Decreto Federal nº. 10.024/19)
2. Termo de referência
3. Normatização da área de compra
4. Capacitação continuada da CPL, pregoeiros e equipe de apoio
5. Autorização de abertura da licitação
6. Designação do pregoeiro e da equipe de apoio
7. Edital e respectivos anexos
8. Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente
9. Parecer jurídico
10. Manifestação do Controle interno

Dispensa Eletrônica, Vedações e Critérios

1. Sistema Web "COMPRASNET"
2. Dispensa eletrônica: objeto e âmbito de aplicação
3. Modalidade de pregão na forma eletrônica
4. Dispensa eletrônica
5. Convênios e contratos de repasse (modalidade obrigatória)
6. Princípios
7. Definições
8. Vedações
9. Forma de realização
10. Etapas
11. Critérios de julgamento das propostas



Autoridade, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Fase Competitiva

1. Autoridade competente
2. Planejamento da contratação

3. Valor estimado ou valor máximo aceitável

4. Pregoeiro e equipe de apoio
5. Competências do pregoeiro
6. Da equipe de apoio
7. Caberá ao licitante
8. Da publicação
9. Dos Prazos
10. Conformidade das propostas
11. Início da fase competitiva
12. Modos de disputa
13. Desconexão do sistema na etapa de lances
14. Critérios de desempate
15. Negociação da proposta
16. Julgamento da proposta

Fase de Habilitação e Revisão dos Estudos

1. Da Habilitação
2. Consórcio de empresas
3. Intenção de recorrer e prazo para recurso
4. Adjudicação e homologação
5. Sansão da proposta e da habilitação
6. Erros ou falhas
7. Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
8. Sanções
9. Revogação e anulação
10. Orientações gerais
11. Revisão dos estudos
12. Considerações finais e recomendações

Prof. MILTON MENDES BOTELHO

Logus Assessoria e Consultoria Pública
www.miltonmendesbotelho.com.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

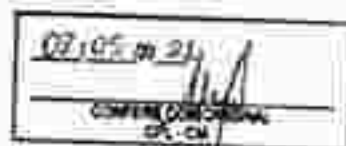
A Câmara Municipal de Lago Verde – MA, inscrita no CNPJ nº 03.211.941/0001-62, com sede na Rua Belarmino Franco, s/n, centro, Lago Verde – MA, atesta para os devidos fins que a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil - ME, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, já executou a esta Câmara Municipal os serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, de forma satisfatória conforme contrato, sendo que até a presente data não existiu nenhum fato que desabone sua conduta.

Lago Verde/MA, em 23 de Dezembro de 2020.

Zaqueu Silva de Souza

Zaqueu Silva de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Lago Verde/MA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Adm. 20210408.01, Dispensa de Licitação nº 005/2021, a proposta de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA, EM 03 DE MAIO DE 2021.


Maria José Pinheiro Muniz
Presidente da CPL

A
Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. Proponente:

Razão Social: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Endereço: Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.

E-mail: rfp@wax.com.br

Telefone: (99) 98402-6642

2. Planilha da Proposta (Especificações, Quantitativos e Preços)

Item	Especificação	Und.	Qtz.	P. Unit.	P. Total.
1	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA: Serviços de suporte sobre as interpretações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes a contratações públicas; Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias semanais, equivalente ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, a serem definidas entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente qualificado no órgão competente e comprovado vínculo com o contratado, como sócio ou funcionário legalmente contratado. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato; A contratada deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos nas dependências da contratante, arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando o contratado sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante; DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para possível remodelamento do arcos do complexos serviços e licitações, assessoria e consultoria na	Mês	08	2.100,00	16.800,00

Rua Joaquim Borges nº 06 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA.

Contato: (99) 98402-6642 / E-mail: rfp@wax.com.br

CNPJ: 15.177.923/0001-90

<p>formalização da demanda pelo setor interessado, assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 e/ou IN 05/2017, assessoria e consultoria na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas, assessoria e consultoria na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos comparáveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado, assessoria e consultoria nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços, assessoria e consultoria da formalização dos processos instruído quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria dos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação, assessoria e consultoria da publicação dos avisos no DOM, DOE/MA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso, assessoria e consultoria da publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc), assessoria e consultoria na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACCOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA, treinar e capacitar os profissionais da área de licitação.</p>				
				Valor Total 16.800,00

3. Valor global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
4. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa dias).
5. Declaro que nos preços indicados na proposta de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues - MA, em 30 de Abril de 2021.


R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil
CNPJ: 15.177.923/0001-90 - Insc. Mun. 1261.
Raimundo Fernando Pereira da Silva
CPF nº 038.359.923-76
Titular.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2021

Às 09:00 (nove) da manhã, aos 03 (três) dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sala Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, localizada na Av. Câmara Lopes – Número 15, centro, Lago do Junco – MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a Presidente **Maria Jose Pinheiro Muniz**, com a presença dos membros: **Joelma Bezerra de Melo Silva**, **Irenilde da Silva de Sousa**, para realizarem a Sessão Pública de **DISPENSA Nº 005/2021-CPL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, constantes no Processo Administrativo 20210408.01 – Lago do Junco – MA.

A presidente, declarou o recebimento da documentação da empresa **R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ DE Nº 15.177.923/0001-90**.

Dando continuidade, passaram-se ao procedimento de análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, após análise. Com base constatou-se a adequação dos documentos de habilitação. Após a Presidente, franqueou para que fossem avaliados e rubricados. Declarado portanto **HABILITADA** no processo.

Quanto da análise da **PROPOSTA DE PREÇOS**, tendo por classificada a empresa com o valor:

Valor Total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Desta forma foi declarada HABILITADA E VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO A EMPRESA: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ DE Nº 15.177.923/0001-90

Nada mais havendo, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu **Joelma Bezerra de Melo Silva**, lavrei a presente Ata que, datada, lida e achada, segue assinada pelos Membros da Equipe de Comissão de Licitação e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.


Maria Jose Pinheiro Muniz
Presidente CPL


Joelma Bezerra de Melo Silva
Membro


Irenilde da Silva de Sousa
Membro


R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL,
CNPJ DE Nº 15.177.923/0001-90.
Proponente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 20210408.01
Data: 03/05/2021

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 20210408.01

Procedimento: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-CPL

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade máio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL


Sediada na Rua Joaquim Borges, nº 66, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.

CNPJ DE Nº 15.177.923/0001-90.

PROPOSTA APRESENTADA: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **RESOLVE** adjudicar o objeto em favor da presente empresa.

Lago do Junco - MA, em 03 de maio de 2021.


Maria José Pinheiro Muniz
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 001/2021
115
14

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Ex. Relatório Circunstanciado, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, foi realizada pesquisa de mercado e posteriormente convocada o interessado para o recebimento da proposta e documentação do seguinte proponente:


Ordem	Proponente
1	R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ DE Nº 15.177.923/0001-90.

Após todas as lances, Foi declarado como vencedor, detentor da melhor oferta para o procedimento em epígrafe a empresa abaixo identificada, com proposta apresentada compatível com o quadro demonstrativo.


Ordem	Proponente	Valor Total
1	R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ DE Nº 15.177.923/0001-90.	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Fica ao exposto, esta Comissão passa às mãos de V. Ex. o presente Relatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA, EM
03 DE MAIO DE 2021


Maria José Pinheiro Muniz
Presidente da C.P.L.


Joelma Bezerra de Melo Silva
Membro


Irenilde da Silva de Sousa
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

PROC. Nº 2021.0408.01
Lago do Junco, MA

PARECER CONCLUSIVO

Ao Sr.
SERGIO LUIS OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Processo Administrativo: 2021.0408.01
Dispensa de Licitação Nº 005/2021
Procedimento: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL sobre Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

É o breve relatório. Em seguida exarava-se o opinativo.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

O exame deste setor jurídico se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, submetendo-se análise que importam considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinha-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Assim, embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, verifico que foi obedecida a legislação aplicável, no que cabe analisar, a fase externa foi concluída em conformidade com a legislação, sem qualquer interposição de recurso até o presente momento, estando apta a homologação, após a devida enumeração dos documentos constantes nos autos.

III - CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da **DISPENSA** com a Lei que a rege, **OPINO** pela Homologação da presente dispensa.

Sinto melhor juízo. É o parecer.

Lago do Junco - MA, 04 de maio de 2021.

Lucas Silva Viana Oliveira
Lucas Silva Viana Oliveira
Advogado
CABANA 18.789
Lucas Silva Viana Oliveira
Advogado do Legislativo Municipal
CAB - MA 18.789



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

PROL. Nº 001/2021
Sendo de nº 24

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20210408/01

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-CPL

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9412/18, Lei Complementar nº 123-2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

EMPRESA

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Sediada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.
CNPJ DE Nº 15.177.923/0001-90.
Valor Total R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação da empresa **R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**.

Lago do Junco em 04 de maio de 2021.


Câmara Municipal de Lago do Junco
Sergio Luis Oliveira Pinheiro
PRESIDENTE
647 121 720-01

SERGIO LUIS OLIVEIRA PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



**DISPENSA 005/2021
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Ratifico para fins da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, ao Procedimento de **DISPENSA 005/2021**, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade mero, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, em favor da empresa: **R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, sediada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA. CNPJ DE Nº 15.177.923/0001-90. Valor Total **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação da empresa, Lago do Junco em 04 de maio de 2021. Sergio Luis Oliveira Pinheiro, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO



**RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA 005/2021**

RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210408,01 Lago do Junco – MA. PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-CPL Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA. EMPRESA: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, sediada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues – MA. CNPJ DE Nº 15.177.923/0001-90 Valor Total R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO E RATIFICO** a contratação da empresa, Lago do Junco em 04 de maio de 2021. Sérgio Luis Oliveira Pinheiro, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA



LAGO DO JUNCO - MA : DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 009 - TERÇA, 04 DE MAIO DE 2021 - PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	1
RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	1

DISPENSA 005/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico para fins da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no Procedimento de DISPENSA 005/2021, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, em favor da empresa: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, sediada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA. CNPJ DE Nº 13.177.923/0001-90. Valor Total R\$ 16.894,50 (dezesseis mil e oitocentas reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação de empresa, Lago do Junco em 04 de maio de 2021. Sergio Luis Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

nº 8.412/16, Lei Complementar nº 333/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. EMPRESA: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, sediada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA. CNPJ DE Nº 13.177.923/0001-90. Valor Total R\$ 16.894,50 (dezesseis mil e oitocentas reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação de empresa, Lago do Junco em 04 de maio de 2021. Sergio Luis Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA 005/2021

RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210104.01 Lago do Junco - MA, PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-CPL, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://cmilagojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e06d7c054873f037da9c12dd6f13ce482ffde
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Administrativo nº 005/2021
Data: 04/05/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO/MA, através do seu PRESIDENTE, CONVOCA a empresa **R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** CNPJ de n.º 15.177.923/0001-90, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, para celebração do Contrato, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação**, sob o n.º 005/2021.

Cumpro-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no procedimento de **Dispensa de Licitação n.º 005/2021**, Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscryvemos - nos com apreço.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO/MA
Sérgio Luis Oliveira Pinheiro
PRESIDENTE
CPF: 847.131.122-91

Sérgio Luis Oliveira Pinheiro
Presidente do Legislativo Municipal

Recobi em 04/05/2021

Representante Legal 

RG n.º 0700723820055

CPF n.º 088.359.923-76



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Protocolo 005/2021
Data 19/05/2021

CONTRATO

Número do Contrato 005/2021
Processo Administrativo 20210408.01

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA, E A EMPRESA R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede no(a) Av. Câmara Lopes, na cidade de Lago do Junco - MA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 69.377.075/0001-92, neste ato representado(a) pelo Sr. **SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, portador (a) do RG nº 030.241972005-3 e CPF nº 647.131.723-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.177.923/0001-90, sediada(a) na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago das Ródrigues – MA, CEP 65.712-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Raimundo Fernando Pereira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 0300323820055, expedida pela(o) SSP/MA, e CPF nº 038.359.923-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 20210408.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (dispensa) de licitação nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de Dezembro de 2021. (verificar prorrogação – 60 meses somente serviços contínuos).

Nota Explicativa: tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezessex mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	----------

CNPJ Nº 69.377.075/0001-92, Av. Câmara Lopes nº 15, centro, Lago do Junco / MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

141

1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. Serviços de suporte sobre as inovações das Normas e MS, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes a contratações públicas. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias semanais, equivalente ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, a serem definidas entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo com o contratado, como sócio ou funcionário legalmente contratado; O Acompanhamento compreenda todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência), seleção do fornecedor e Gestão do contrato; A contratada deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração, realizar os trabalhos nas dependências da contratante, arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando o contratado sem carga horária definida e não sujeito a cumprimento de horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da contratante. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações, assessoria e consultoria na formalização da demanda pelo setor interessado, assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017, assessoria e consultoria na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas, assessoria e consultoria na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões on-line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e contratos, assessoria e consultoria da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado, assessoria e consultoria nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou</p>	Mes	06	2.100,00	16.800,00
---	--	-----	----	----------	-----------



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

192

impugnações aos editais de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análises de pedidos de equilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços, assessoria e consultoria da formalização dos processos instruído quanto a forma e apresentando dentro dos requisitos legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente, assessoria e consultoria dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, assessoria e consultoria da publicação dos avisos no DOM, DOE/MA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso, assessoria e consultoria da publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc), assessoria e consultoria na disponibilização dos dados referente as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA, treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;				
--	--	--	--	--

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Lago de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 - MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

PROT. Nº 143/2014
14/03/2014

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

385

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

PROL. Nº 02/2024
Data: 14/02/2024

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente a assinatura do contrato na forma que segue:

7.1. Explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, Inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/retificados/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

Protocolo 2008/011
Data 14/05/2008

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.2. Exercer a contratação e fiscalização na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio, de interesse desta Administração Pública;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;

9.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

9.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;

9.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Proceder à entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

10.8. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico aquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

10.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

10.10. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**



10.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência de contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não matutiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.2. multa compensatória de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL
147

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO**

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados; assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio de Diário Oficial, cabendo a CONTRATANTE enviar à os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Lago da Pedra.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lago do Junco 05 de Maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO

PROV. Nº 002/2008
348
20/

Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA
Contratante

Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva
CPF nº 918.228.153-04
Empresa: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 15.177.923/0001-90
Contratada

Testemunhas:

Nome: Sergio Lois Oliveira Pinheiro CPF nº 922.302.932-8

Nome: _____ CPF nº _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 15.177.923/0001-90

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso do ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:25 do dia 25/11/2020 (hora e data de Brasília).
Válida até 24/05/2021.
Código de controle da certidão: **3BB49AC67AC780E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROF. ALVES GILBERTO
Nº 10

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001253/21

Data da Certidão: 05/01/2021 19:09:16

**CPF/CNPJ 15177923000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2021 19:09:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000712/21

Data da Certidão: 05/01/2021 19:10:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 15177923000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Certidão n°: 203536/2021

Expedição: 05/01/2021, às 19:22:30

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.177.923/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeitura@rodrigues.ma.gov.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 15.177.923/0001090, situada na Rua Joaquim Borges, nº06, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712-000, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de **QUITAÇÃO DE TRIBUTOS**, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referida está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2021.

06-05-2021
CISTENE TOMÉ SILVA ARAUJO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cistene Tomé Silva Araujo
Cistene Tomé Silva Araujo
Secretária de Administração

Cistene Tomé Silva Araujo
Sec. de Administração
Portaria nº 01/2021



Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeitura@lagoalago.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 15.177.923/00010-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº06, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2021.

05.05.21
CISIENE TOMÉ SILVA ARAUJO
S.A.

Cislene Tomé Silva Araujo
Cislene Tomé Silva Araujo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araujo
Sec. de Administração
Portaria nº 01/2021

RA

A



Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3532-1350
prefeitura@rodrigues.ma.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 15.177.923/00010-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº06, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2021.

06/04/2021
CISLENE TOMÉ SILVA ARAUJO
01-134

Cislene Tomé Silva Araujo

Cislene Tomé Silva Araujo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araujo
Sec. de Administração
Postura n. 01/2021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.177.923/0001-90

Razão Social: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES 06 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA /
65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 15/05/2021

Certificação Número: 2021041601415795831110

Informação obtida em 30/04/2021 06:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

CNPJ nº 69.377.075/0001-92

ORDEM DE SERVIÇOS 050581/2021

Empresa: R.F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Endereço: Rua Joaquim Borges, Bairro Centro, s/nº, Lago dos Rodrigues MA CEP nº 65.712-000
CNPJ nº 15.177.923/0001-90
Referência: Processo Administrativo nº 20210408/01 Contrato nº 005/2021, Dispensa: 005/2021

Prezados Senhores

1. Apresentamos a execução dos serviços referentes objeto constante no Contrato supra mencionado.
2. Especificações, Conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1:	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de atividade-meio para auxiliar as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, Serviços de suporte sobre questões envolvendo os métodos, sistemas e contratações públicas; Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias consecutivos, equivalente ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pelo contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado em área competente e comprovado vinculo com a comunidade, com visto ou funcionamento legalmente contratado. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção de licitador e Gestão do contrato. A licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos sob dependência da contratação, sendo por consequente com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sendo a competência de horário, podendo, desde que autorizada, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da instituição. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: Assessoria e consultoria na proposta para possível remodelamento do setor de compras, serviços e licitações, assessoria e consultoria na formalização da demanda pelo setor interessado; assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos preliminares, atendendo conforme IN 40/2020 e IN 05/2017, assessoria e consultoria na elaboração da pesquisa de preços, conforme instruções orientadoras, anexos e consultoria na análise e na elaboração de termo de referência, projeto básico, assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, contratos e atos de registro de preços, revisão de modelos computados com a legislação em vigor, assessoria e consultoria na utilização de instrumentos para avaliação de preço atacadista, conforme legislação vigente, assessoria e consultoria durante a realização das sessões ou atos de pregão eletrônico, cotação eletrônica e RDC, assessoria e consultoria de apoio de compra e licitação em suas atividades inerentes à sua planejamento para vendas e futuras contratações, assessoria e consultoria do setor de compra e licitação orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos e serem adotados conforme o lit de licitação e compras, assessoria e consultoria da equipe de compra quanto</p>	Mês	06	2.100,00	12.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

CNPJ nº 69.377.075/0001-92

<p>os procedimentos a serem adotados na prestação de serviços contábeis, assessoria e consultoria nos aspectos políticos de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todos os modalidades de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação, assessoria e consultoria na elaboração de pareceres para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços, assessoria e consultoria da formalização dos processos instruído quanto à forma e conteúdo dentro das regras legais, assessoria e consultoria da formalização dos procedimentos eletrônicos inclusive quanto a forma física e digital das propostas, assessoria e consultoria na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer de um edital, assessoria e consultoria dos procedimentos de dispensa e ineditabilidade de licitação, assessoria e consultoria de publicação dos atos em TOM, DCE/MA, Jornal de Grande Circulação e JORNAL quando for o caso, assessoria e consultoria de publicação no portal de transparência do órgão, assessoria e consultoria de publicação no portal onde será realizada a venda pública (Pregão, RDC), Cotação etc., assessoria e consultoria na disponibilização dos dados referentes a licitações no SMCOP - Sistema de Aquisição de Bens e Serviços Públicos, do TCE/MA, análise e captação de profissionais da área de licitação.</p>				
---	--	--	--	--

4. Classificação Orçamentária e Financeira

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Câmara Municipal de Lago do Junco
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	058 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Processo Legislativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	36.90.04.00 - Outros serviços de Ter. P. Jurídica

- A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, conforme do serviço mencionado. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço, bem como aceitas pelo servidor da Câmara Municipal.
- Integrar esta Ordem de Serviço todas as alterações e itens do Contrato acima identificado, sem custos e proposta da empresa.
- Observação: SERVIÇOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.
- O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mensais.


SERGIO LUIS OLIVEIRA PINHEIRO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 CONTRATANTE

CÂMARA DE LAGO DO JUNCO
 Sergio Luis Oliveira Pinheiro - Lago do Junco (MA), 01 de Maio de 2021.
 PRESIDENTE
 CPF: 097.191.722-81


R.F. PEREIRA DANILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
 CNPJ nº 15.177.923/0001-90
 CONTRATADA



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA



LAGO DO JUNCO - MA | DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 376 - QUARTA, 05 DE MAIO DE 2021 - PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO	1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021. Câmara de Lago do Junco - MA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.** Processo Administrativo 2021040851. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO através de seu Presidente. **CONTRATADA:** R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria e consultoria, em caráter subsidiário e de privacidade recíproca, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA **VALOR R\$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Lago do Junco **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Lago do Junco **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa **SUB-FUNÇÃO:** 021 - Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo **PROJECTO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.39.00 - Outros serviços de Ter. P. Jurídica **FUNTI DE RECURSO:** 0100 - Recursos ordinários **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 2.066/1997, a Lei Complementar nº 121/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sergio Luis Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal e Raimundo Fernando Pereira da Silva Representante da R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. 05 de Maio de 2021, Sergio Luis Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal.

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://cm.lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/aberto>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eb32b6ca3d679cc4808ba23487997d35de763d608
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

